



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 08/2024 (NOVA DATA)

CONTRATANTE (UASG): 925459

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para implementação de solução avançada de gestão de recursos, em regime de comodato, abrangendo modernização do sistema de armazenamento, monitoramento e controle de acesso, incluindo serviços de manutenção, help desk e instalação, visando atender às exigências operacionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando o grau de especificidade do objeto pretendido; e no intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/08/2024** às **9h** (horário de Manaus).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo FECHADO e ABERTO, lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o valor TOTAL do lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	7
6. ABERTURA DA SESSÃO	9
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”	9
8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	13
10. DA VISITA TÉCNICA.....	17
11. DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS	17
12. HABILITAÇÃO	19
13. DOS RECURSOS.....	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
18. DO FORO	27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (NOVA DATA)
(Processo SEI nº010386/2024)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 – Bairro Parque 10, Manaus - AM, 69060-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do [art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei 14.133/2021](#) e demais dispositivos da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para implementação de solução avançada de gestão de recursos, em regime de comodato, abrangendo modernização do sistema de armazenamento, monitoramento e controle de acesso, incluindo serviços de manutenção, help desk e instalação, visando atender às exigências operacionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2 A licitação será realizada em único lote.
- 1.3 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.
- 1.4 As justificativas da opção pela realização deste pregão na forma presencial constam no item 16 e subitens do Termo de Referência.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1 Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, no horário e no local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 26 DE AGOSTO DE 2024.

Horário: 09 horas (Manaus/AM)

Local: Prédio sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelo telefone (92) 3301-8150 (CPL).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

3.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.7 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15, da Lei nº 14.133/21;
 - 3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.5 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.4 e seus subitens, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Somente poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, devendo, no início da sessão apresentar o comprovante no nível de credenciamento.
- 4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 4.6 Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo:
- 4.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.6.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.6.5 O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.6.6 Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 4.8 No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.9 No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 4.10 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.11 Os documentos apresentados exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 4.12 A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/06](#), e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital (modelo de declaração de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 4.13 A utilização dos benefícios concedidos pela [LC nº 123/2006](#) por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando à mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.14 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.15 Quaisquer afirmações falsas sujeitará o licitante às sanções, previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital, em qualquer fase da licitação ou do contrato.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1 Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2024 – TCE-AM
PROCESSO SEI Nº 10386/2024
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.2 No referido envelope deverá constar a Proposta de Preços preenchida, respondendo todos os tópicos, conforme orientações da Seção 7 deste edital.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2024 – TCE-AM
PROCESSO SEI Nº 10386/2024
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.3 No Envelope destinado aos documentos de Habilitação, para as empresas que estão cadastradas no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, deverão inserir o comprovante regularizado e atual de cadastro dos sistemas, cuja documentação poderá ser consultada “online” pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos demais licitantes.
- 5.4 As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital (modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação).
- 5.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preço,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 6.2 Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.
- 6.3 Em seguida, será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 7.
- 6.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços de cada uma das licitantes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 7.1.1 Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 7.1.2 A Proposta de Preços deverá:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.2.1 Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone, o fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- 7.1.2.2 Conter especificações claras e detalhadas dos serviços, conforme delineado no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
- 7.1.2.3 Conter os valores unitários e totais dos itens, bem como o valor total do lote;
- 7.1.2.4 Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
 - 7.1.2.4.1 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
- 7.1.2.5 Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;
 - 7.1.2.5.1 Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 7.1.2.6 Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.

7.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

7.2.1 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.

7.3 A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o menor preço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Nessa licitação será adotado o **modo de disputa fechado e aberto**, no qual somente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

8.1.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.2 O lance deverá ser ofertado na forma de menor valor, o qual incidirá sobre o valor global do item, consoante o [§2º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado.

8.4 Conforme [art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor valor deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** sobre o valor global do **lote**.

8.4.1 A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela equipe de pregão quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, automaticamente, e a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado.
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A equipe de pregão identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentados pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.9.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.9.2 A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior, ou seja, preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela equipe de pregão, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.
- 8.9.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10.2 A negociação será realizada pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.11.1 O licitante deverá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail cpl@tce.am.gov.br, no prazo indicado no item anterior.

8.12 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

8.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)
- 9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 9.10 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 9.11 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 9.12 Os documentos atuais, caso tenham sofrido mudanças, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 9.13 Os documentos exigidos não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.19 Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.22 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.24 As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#) (*caput* e parágrafos);
- 9.24.1 O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).
- 9.26 Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superiores a 1 (um);

9.26.2 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

9.26.3 A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.26.4 Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29 Disposições Gerais da Habilitação:

9.29.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

9.29.2 .A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

9.29.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

9.29.4 Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

9.29.5 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

9.30 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.31 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.32 No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **comprovadamente**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa.

9.32.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.33 Conforme disposições do item 10 e subitens do Termo de Referência.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas licitantes deverão realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do endereço de e-mail seger@tce.am.gov.br;

10.2 As demais disposições sobre a visita ou vistoria técnica constam no item 9.3 e subitens do Termo de Referência.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), na legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1992.

- 11.3 Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Caso atendidas às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.12 e 8.8 deste edital.
- 11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1 contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, **inclusive em relação aos valores unitários e totais dos serviços que compõem o lote**;
- 11.7.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8 No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Em qualquer caso, o pregoeiro poderá solicitar do setor técnico parecer formal, com vistas a subsidiar a decisão final quanto a análise de exequibilidade da proposta.

11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12.3 O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 9 deste Edital.

12.1.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na [Lei nº 14.133/2021](#) e demais cominações legais, bem como facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato, ou à autoridade superior revogar a licitação, nos termos da legislação correlata às contratações públicas.

12.2 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação dos valores global e mensal.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [14.133/2021, art. 165, parágrafos, incisos e alíneas.](#)

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 Nos termos do [art. 40 da IN SEGES nº 73/2022](#), qualquer licitante poderá, na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5.1 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5.2 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

data de intimação da ata de julgamento.

- 13.6 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9 Tanto os recursos quanto as contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, até às 18h, do terceiro dia do prazo legal.
- 13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao TCE/AM.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6 fraudar a licitação
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação de regência e infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do [art. 158 da Lei 14.1333/21](#).
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até às 18 horas, no horário oficial de Manaus/AM.
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).
- 15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no portal do TCE/AM, área de licitações.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Manaus - AM.
- 16.4 A adjudicação e a homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.
- 16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e no Portal eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tce.am.gov.br/>.
- 16.12 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.13.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
 - 16.13.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - 16.13.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na [Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 16.14 O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - Apêndice A do TR: Descrição da solução
 - Apêndice B do TR: Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Apêndice C do TR: Minuta de Contrato
 - ANEXO II – Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - ANEXO V - Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 17.2 À Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação ao Secretário-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 17.4 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa, nos termos da nova lei de licitações e contratos.
- 17.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 17.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 17.6 Toda a documentação que for apresentada na sessão referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 17.7 O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 17.7.1 Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 17.7.2 Ao retirar o edital online, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 17.8 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na [Lei nº 14.133/2021](#) e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

18. DO FORO

- 18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no [art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal](#).

Manaus/AM, 8 de agosto de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Pregoeiro – TCE/AM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 66/2024/SEGER/GP

PROCESSO nº 010386/2024

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus **UF:** AM

2. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para implementação de solução avançada de gestão de recursos, em regime de comodato, abrangendo modernização do sistema de armazenamento, monitoramento e controle de acesso, incluindo serviços de manutenção, help desk e instalação, visando atender às exigências operacionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do registro de preços para contratação encontra-se também pormenorizada no item 3 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 8/2024/DIAM/GP.

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em consonância com suas responsabilidades institucionais de zelar pela integridade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, reconhece a necessidade premente de modernizar e aprimorar seu sistema de videomonitoramento e controle de acesso.

Importante consignar que a presente solicitação decorre da necessidade não apenas da manutenção do sistema atual, mas também sua expansão e modernização, fundamentais para a otimização dos processos de fiscalização e segurança no âmbito deste Tribunal.

Destaca-se, neste mister, que atualmente, o Tribunal conta com um conjunto de 182 câmeras IP e um videowall com decoder, os quais são partes essenciais do sistema de videomonitoramento em funcionamento. Contudo, é imperativo ressaltar que esses equipamentos necessitam de manutenção periódica e eventual atualização para garantir seu pleno funcionamento e compatibilidade com as novas tecnologias a serem implementadas.

Nessa vereda a melhoria contínua do controle e segurança é um dos pilares essenciais para o adequado funcionamento das atividades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Por meio de um sistema de videomonitoramento e controle de acesso atualizado e eficiente, será possível fortalecer a vigilância sobre as áreas de acesso restrito, garantindo a proteção das informações sensíveis e a preservação do patrimônio público. Além disso, a modernização do sistema de videomonitoramento permitirá uma ampla cobertura

das dependências do Tribunal, incluindo áreas críticas e de grande circulação, proporcionando maior eficácia na detecção e prevenção de incidentes e irregularidades.

Por conseguinte a manutenção periódica do sistema assegurará sua operacionalidade contínua e a pronta resolução de eventuais falhas, garantindo a disponibilidade e confiabilidade necessárias para o pleno desempenho das atividades do Tribunal.

Portanto, justifica-se a presente licitação pela imperiosa necessidade de atualização, expansão e manutenção do sistema de videomonitoramento e controle de acesso, visando aprimorar o controle e segurança das operações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se o objeto deste registro de preços para contratação de serviços para implementação e manutenção do sistema de videomonitoramento e controle de acesso completo. Capaz de absorver e modernizar o sistema de videomonitoramento e controle de acesso legado, visando garantir a segurança e a eficiência na vigilância e controle de acesso de áreas estratégicas. Cada conjunto de solução oferece características específicas, proporcionando uma ampla gama de recursos para atender às necessidades do projeto.

Todas as soluções aqui descritas visam garantir um ambiente seguro, com amplo controle e prevenção de riscos, contribuindo para a proteção do patrimônio e das pessoas envolvidas. Cada conjunto de solução é projetado para atender a necessidades específicas, podendo ser implementado de forma integrada, conforme a complexidade e as particularidades do local de implantação do projeto. A combinação dessas soluções trará eficiência, agilidade e alta capacidade de resposta diante de situações adversas, garantindo a tranquilidade e a confiança necessárias para um projeto de videomonitoramento bem-sucedido. Abaixo algumas especificações complementares sobre a solução desejada.

A solução deverá impreterivelmente trabalhar com equipamentos que possuam inteligência de processamento de analíticos de vídeo e detecções de forma embarcada, ou seja, o processamento deverá acontecer na borda, onde os equipamentos estiverem instalados ou através dos próprios equipamentos instalados na borda.

Não serão aceitas soluções onde seja necessário o transporte dos fluxos de vídeo das câmeras até um servidor/data center/nuvem para o processamento dos analíticos de vídeo

Essa premissa de processamento distribuído visa possibilitar e garantir:

- a) A escala futura do projeto de maneira financeiramente sustentável;
- b) Evitar pontos concentrados de falha, uma vez que exista interrupção na transmissão de dados ou falha no servidor centralizado de processamento de analíticos de vídeo o sistema ficará inoperante, com o processamento distribuído esses eventos são mitigados; e
- c) Diminuir a carga de dados na rede de transmissão, uma vez que não será necessário o transporte do fluxo de vídeo de todas as câmeras para o processamento centralizado.

Para garantir um padrão de qualidade de segurança cibernética e segurança da informação, os fabricantes dos dispositivos que compõem o sistema de vídeo monitoramento devem possuir a certificação ISO 27001.

Os licitantes devem apresentar, como parte de sua proposta, um documento oficial emitido pelo fabricante comprovando que possuem a certificação ISO 27001. Este documento deve ser emitido por um organismo de certificação reconhecido e deve estar atualizado. Qualquer documentação adicional que o licitante julgue relevante para demonstrar conformidade com este requisito também pode ser fornecida.

Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros.

As soluções devem permitir plena integração com o VMS ofertado na Solução de Sala de Monitoramento,

caso os equipamentos ofertados nas soluções sejam de fabricante diferente do VMS ofertado na de Sala de Monitoramento, será obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade com as soluções ofertadas.

As soluções devem ser fornecidas plenamente licenciadas com todas as funções descritas neste termo no VMS ofertado na solução de Sala de Monitoramento, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer as devidas licenças necessárias para operar os recursos descritos neste termo.

Os firmwares de atualização dos produtos, devem ser criptografados ou autenticados, para que as informações críticas incluídas, não possam ser arbitrariamente analisadas, falsificadas ou violadas.

Todas as soluções ofertadas deverão ser acompanhadas de equipamento nobreak de maneira que garantam a alimentação das soluções por pelo menos 15min no caso da falta de alimentação.

Não poderá haver fracionamento de uma solução entre dois locais de instalação diferentes.

A contratada será inteiramente responsável por todos os aspectos relacionados à infraestrutura necessária para o funcionamento eficaz do sistema de monitoramento de câmeras e controle de acesso. Isso inclui, mas não se limita a:

- a) Instalação de cabeamento estruturado e elétrico conforme necessário para a conexão de todos os dispositivos do sistema.
- b) Provisão de serviços civis para reparos, modificações ou instalações adicionais que se façam necessárias para o funcionamento adequado do sistema.
- c) Aquisição e instalação de quaisquer equipamentos auxiliares, como racks, suportes de montagem e sistemas de energia de backup.
- d) Fornecimento de quaisquer materiais ou ferramentas adicionais exigidos para garantir a operacionalidade contínua do sistema.

A contratada deverá garantir que todos os serviços e instalações adicionais estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e sejam realizados por pessoal qualificado e autorizado.

A contratada deverá coordenar de forma eficiente todas as atividades relacionadas à infraestrutura e serviços adicionais com a contratante, garantindo o mínimo de interrupção possível nos serviços de monitoramento e controle de acesso

Quaisquer custos associados à infraestrutura adicional, serviços civis ou quaisquer outros requisitos necessários para o funcionamento do sistema serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	UNID	QUANTIDADE
1	SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 1	SERVIÇO	MENSAL	40
2	SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 2	SERVIÇO	MENSAL	160
3	SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 3	SERVIÇO	MENSAL	12
4	SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 4	SERVIÇO	MENSAL	16
5	SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO TIPO 1	SERVIÇO	MENSAL	24
6	SOLUÇÃO DE PONTO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM DE DISPOSITIVO EXISTENTE	SERVIÇO	MENSAL	182
7	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO A	SERVIÇO	MENSAL	20

8	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO B	SERVIÇO	MENSAL	12
9	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR	SERVIÇO	MENSAL	8
10	SOLUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO EXISTENTE	SERVIÇO	DEMANDA	182

* O custo do procedimento licitatório para Registro de Preços está indicado no Mapa Comparativo constante nos autos, bem como para disputa será utilizado orçamento sigiloso, conforme especificado no item 17.2 deste instrumento.

5.1 Requisitos legais:

Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos;

5.2 Requisitos do serviços gerais:

a) CAPTURA DE IMAGEM TIPO 1, compreende o fornecimento de um ponto de captura de imagem equipado com uma câmera de alta qualidade do TIPO 01 com conjunto óptico varifocal motorizado, apresentando recursos avançados de detecção de movimento que utilizam algoritmos de deep learning para classificação de humanos e veículos. Além disso, a solução inclui licença para reconhecimento facial, corporal e perimetral. Deverá estar interligado com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO na SALA DE MONITORAMENTO, incluindo armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias, os custos das licenças e armazenamento devem estar contemplados neste item de fornecimento. São contempladas também todas as adequações necessárias na infraestrutura, tais como canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento e conectorização. O escopo do fornecimento abrange desde o equipamento em si até a ativação do dispositivo na rede, incluindo fornecimento de switch e cartão de memória de 128 GB, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica conforme características técnicas constantes no Anexo I deste TR;

b) CAPTURA DE IMAGEM TIPO 2, compreende o fornecimento de um ponto de captura de imagem equipado com uma câmera de alta qualidade do TIPO 02 com conjunto óptico fixo, apresentando recursos avançados de detecção de movimento que utilizam algoritmos de deep learning para classificação de humanos e veículos. Além disso, a solução inclui licença para reconhecimento facial, corporal e perimetral. Deverá estar interligado com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO na SALA DE MONITORAMENTO, incluindo armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias, os custos das licenças e armazenamento devem estar contemplados neste item de fornecimento. São contempladas também todas as adequações necessárias na infraestrutura, tais como canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento e conectorização. O escopo do fornecimento abrange desde o equipamento em si até a ativação do dispositivo na rede, incluindo fornecimento de switch e cartão de memória de 128 GB, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica conforme características técnicas constantes no Anexo I deste TR;

c) CAPTURA DE IMAGEM TIPO 3, compreende o fornecimento de um ponto de captura de imagem equipado com uma câmera de alta qualidade do TIPO 03, suportando análise de vídeo para proteção perimetral e alarme de excesso de temperatura, para prevenção precoce de incêndio. Com algoritmos de deep learning, pode realizar detecção VCA de alta precisão e alarme em tempo real. Além disso, inclui licença para recursos térmicos de proteção perimetral e corporal. Deverá estar interligado com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO na SALA DE MONITORAMENTO, incluindo armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias, os custos das licenças e armazenamento devem estar contemplados neste item de fornecimento. São contempladas também todas as adequações necessárias na infraestrutura, tais como canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento e conectorização. O escopo do fornecimento abrange desde o equipamento em si até a ativação do dispositivo na rede, incluindo fornecimento de switch e cartão de memória de 128 GB, instalação, configuração, manutenção

preventiva e corretiva, bem como assistência técnica para garantir o pleno funcionamento da solução conforme características técnicas constantes no Anexo I deste TR;

d) CAPTURA DE IMAGEM TIPO 4, compreende o fornecimento de um ponto de captura de imagem equipado com uma câmera de alta qualidade do TIPO 04, com avançados recursos de detecção utilizando algoritmos de deep learning para a classificação de veículos, captura de placas e atributos veiculares, fornecendo todas as licenças necessárias para a operação. Deve ser plenamente compatível com a SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR descrito neste termo. Deverá estar interligado com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO na SALA DE MONITORAMENTO, incluindo armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias, os custos das licenças e armazenamento devem estar contemplados neste item de fornecimento. São contempladas também todas as adequações necessárias na infraestrutura, tais como canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento e conectorização. O escopo do fornecimento abrange desde o equipamento em si até a ativação do dispositivo na rede, incluindo fornecimento de switch e cartão de memória de 128 GB, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica para garantir o pleno funcionamento da solução, conforme características técnicas constantes no Anexo I deste TR;

e) MONITORAMENTO TIPO 1, consiste no fornecimento de um sistema com 16 câmeras de videomonitoramento de alta qualidade, com avançados recursos de detecção de movimento utilizando algoritmos de deeplarning para a classificação de humanos e veículos. Além disso, inclui um 1 gravador tipo NVR (Network Video Recorder) para o armazenamento das imagens e toda a infraestrutura e link de dados necessário para o pleno funcionamento da solução, conforme características técnicas constantes no Anexo I deste TR.

f) PONTO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM DE DISPOSITIVO EXISTENTE, compreende na interligação das câmeras existentes com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO na SALA DE MONITORAMENTO descrito neste termo, incluindo armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias, os custos das licenças e armazenamento devem estar contemplados neste item de fornecimento, conforme características técnicas constantes no Anexo I deste TR;

g) CONTROLE DE ACESSO TIPO A, consiste no fornecimento de terminal de controle de acesso de operação autônoma, com biometria facial e proteção contra utilização de fotos de faces. Os custos das licenças devem estar contemplados neste item de fornecimento. Além disso, deve incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento da solução como botão de saída, fonte, eletroímã ou botoeira. Adequação necessária a infraestrutura (canaletas, eletrodutos, eletrocalhas e rack), fornecimento do equipamento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, conforme características técnicas constantes no Anexo I deste TR;

h) CONTROLE DE ACESSO TIPO B, consiste no fornecimento de uma barreira de controle de acesso tipo swing com 2 passagens, sendo uma delas dimensionada para portadores de necessidades especiais, a barreira deverá ser fornecida com biometria facial e proteção contra utilização de fotos de faces. Além disso, deve incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento da solução. Adequação necessária a infraestrutura (canaletas, eletrodutos, eletrocalhas e rack), fornecimento do equipamento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, conforme características técnicas constantes no Anexo I deste TR;

i) CONTROLE DE ACESSO VEICULAR, consiste no fornecimento de uma cancela para controle de acesso de veículos. Deve ser plenamente compatível com a SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 4 e SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO A descrito neste termo, permitindo e bloqueando os acessos de acordo com a leitura de placa ou face realizada pela solução. Além disso, deve incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento da solução. Adequação necessária a infraestrutura (canaletas, eletrodutos, eletrocalhas e rack), fornecimento do equipamento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, conforme características técnicas constantes no Anexo I deste TR;

j) MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO EXISTENTE, oferece suporte técnico para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos dispositivos já instalados e em operação no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Isso abrange uma variedade de equipamentos, como câmeras de vigilância IP, Videowall e decoder, conforme características técnicas constantes no Anexo I deste TR;

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer

conforme o que segue no item 5.3, deste Termo de Referência.

5.3 Requisitos do serviço específicos:

ANEXO I deste TR.

5.4 Requisitos de Entrega:

Prazo de Entrega/ Execução: 10 (dez) dias, a contar da solicitação do setor demandante;

Local e horário da Entrega/Execução: Manaus/AM, entre 08:00h e 17:00h, Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM;

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: DIAM - Coronel PM Alysson Freitas Pereira de Araújo

Prazo para pagamento: em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

5.5 Requisitos Gerais:

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo para o registro de preços e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será exigida a garantia no ato da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% (um por cento).

6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada deverá fornecer serviço de assistência técnica e garantia contínua, a ser acionada via *call center* ou número direto indicado;

7.2. Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá prestar os serviços solicitados nos chamados abertos pela Contratante, respeitando os prazos máximos, contados a partir da solicitação registrada na Central de Atendimento, como descrito:

a) Prazo de 24 horas úteis para manutenção corretiva **sem** substituição de equipamentos;

b) Prazo de 72 horas úteis para manutenção corretiva **com** substituição de equipamentos sem alta complexidades;

c) O atendimento do chamado técnico pela CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 02 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 120 (cento e vinte) horas, contadas da abertura do chamado técnico;

7.3. Realizado a primeira visita (manutenção corretiva) constatando a necessidade de troca/substituição de equipamento, o prazo será prorrogado automaticamente conforme o caso.

7.4. A contagem de prazos será a partir do registro do protocolo, contando-se apenas em dias úteis do órgão.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/21

8.1. Conforme preceitua o art. 40, V, “b”, da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Dessa forma, o não parcelamento deverá ser justificado apontando a inviabilidade técnica ou que se mostra economicamente desvantajoso.

8.2. Observado o princípio do parcelamento, previsto no inciso V, alínea b), parágrafo 3º, inciso II, do Art. 40, da lei nº 14.133/21, **não haverá parcelamento da solução.**

8.3. Os itens a serem obtidos foram reunidos em grupo, a fim de possibilitar maior concorrência entre as licitantes. Coadunando ao entendimento buscou-se proporcionar maior segurança ao(s) gestor(es) e fiscal(is).

8.4. Corroborando para a justificativa, a busca em garantir a máxima eficiência na gestão dos contratos, uma vez que, além de se tratar de objeto da mesma natureza, o que impacta positivamente no processo de governança do órgão, ao adotar essa modalidade, a Administração alcançará maior eficiência e controle dos veículos a serem obtidos.

8.5. Para embasar esta decisão foram consideradas a viabilidade técnica, celeridade, ganhos de escala, aproveitamento do mercado, e ampliação da competitividade.

8.6 Desta forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas com sede na capital, interior do Estado e até mesmo de âmbito nacional, as quais poderão ofertar lance para o item em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local, devido ao custo decorrente do transporte dos itens a serem adquiridos/contratados por esta Corte de Contas.

9. DEMAIS INFORMAÇÕES

9.1. Sustentabilidade: Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, pelas seguintes razões:

a) A presente contratação não envolve impactos ao meio ambiente, contudo a empresa contratada deve garantir práticas de sustentabilidade estabelecendo dentre as obrigações das contratadas a adoção, na execução dos serviços, de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

b) Na prestação dos serviços objeto deste TR as licitantes vencedoras deverão respeitar, no que couber, ainda as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve se valer de tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que prezem pela sustentabilidade.

9.2. Subcontratação: É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.2.1 É vedada a subcontratação total do objeto;

9.2.2. O contratado permanecerá como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

9.2.3. É vedado subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas.

9.2.4. A subcontratação poderá ocorrer em qualquer parcela ou parte do serviço, somente para Manutenção de Dispositivo Existente

9.3. Vistoria

9.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, até AS 12:00 horas do 3º dia útil antecedente ao certame.

9.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4. Necessidade de transição contratual

9.4.1. Não haverá a necessidade da transição contratual, haja vista não ter contrato vigente com objeto idêntico ou semelhante ao que se pretende contratar. Em relação ao conhecimento técnico, tecnológico e as técnicas empresa, não haverá necessidade de treinamento dos servidores/colaboradores deste órgão, pois a solução será executada de forma integrada pela futura contratada.

9.5. Da participação de empresas reunidas em consórcio

9.5.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, toda a documentação técnica e a planilha referenciada, comprovando o atendimento de todos os itens exigidos neste termo de referência.

10.2. A empresa deverá comprovar, através de declaração do fabricante de hardware e softwares, que possui técnicos certificados e aptos para a prestação do serviço, conforme exigido neste termo de referência. A declaração deverá conter informações claras como, validade da declaração, para garantir que a parceria está ativa e atualizada. Deverá constar ainda uma cláusula na declaração afirmando que todas as informações fornecidas são verdadeiras e que a apresentação de informações falsas sujeitará a empresa a sanções legais, e por último, incluir informações de contato de um representante do fabricante que possa verificar a autenticidade da declaração, como nome, e-mail e telefone.

10.3. A empresa deverá comprovar que é credenciada e autorizada pelo fabricante a prestar serviços de instalação, configuração e manutenção, sendo esta exigência justificada pela necessidade de garantir a qualidade técnica e a continuidade operacional dos serviços contratados. A declaração deverá conter informações claras como a data desde a qual a empresa é parceira comercial do fabricante, demonstrando a continuidade e a solidez da relação, validade da declaração, para garantir que a parceria está ativa e atualizada. Deverá constar ainda uma cláusula na declaração afirmando que todas as informações

fornecidas são verdadeiras e que a apresentação de informações falsas sujeitará a empresa a sanções legais, e por último Incluir informações de contato de um representante do fabricante que possa verificar a autenticidade da declaração, como nome, e-mail e telefone.

10.4. A empresa deverá garantir a capacidade de operação e suporte à solução ofertada, apresentando documentação que comprove a sua experiência e capacidade técnica.

10.5. O licitante deverá fornecer uma declaração emitida pelo(s) fabricante(s) de hardware e software, assegurando que os componentes oferecidos são totalmente integrados e interoperáveis. A declaração deve certificar que a solução combinada de hardware e software proporciona compatibilidade completa e sinergia funcional, garantindo a operação ininterrupta e a máxima disponibilidade do serviço. Além disso, a declaração deve confirmar que todos os produtos atendem aos padrões técnicos exigidos, e estão em linha de produção, suportando as funcionalidades descritas no termo de referência .

10.6. Todas as exigências acima mencionadas são tecnicamente justificadas e imprescindíveis à execução do objeto, conforme determina o Acórdão 224/2020 - Plenário do TCU, e outras jurisprudências correlatas. A documentação deverá ser apresentada no ato da entrega da proposta comercial, de forma a garantir a idoneidade e a capacidade técnica dos licitantes.

10.7. Os serviços Centro Integrado de Segurança e Monitoramento ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (item 9.1 do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017), por isso, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.8. Qualificação Técnica Profissional: No ato da contratação deverá ser apresentada comprovação técnico profissional que possui em seu quadro de pessoal profissional qualificado(s) e certificado(s) obrigatoriamente, na área de engenharia de Telecomunicações e ou Engenharia Elétrica, que será o responsável técnico pelos serviços objeto deste termo, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços registrado junto ao CREA, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa com as respectivas cópias das carteiras expedidas pelo CREA. No ato da licitação para Registro de Preços deverá apresentar declaração de ciência desta obrigação.

10.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.10. O(s) profissional(is) indicado(s) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico.

10.11. Certidão de Acervo Técnico que deverá conter:

- a. Data de assinatura do responsável pela emissão;
- b. Local de execução dos serviços;
- c. Nome do contratante e da pessoa física/jurídica contratada;
- d. Nome do responsável(is) técnico(s), seus título(s) Profissional(is), número de registro no CREA, Descrição dos serviços;

10.12. Certidão de Registro Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do responsável técnico pelos serviços objeto deste Edital;

10.13. Capacidade técnico operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com objeto do presente termo, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto deste termo.

10.14. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome da empresa participante deste certame, com validade à data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, para a prestação do serviço deverá ainda atender aos requisitos mínimos de serviços especificados a seguir:

11.1.1. Fornecer suporte para transmissão das imagens, aos sistemas de painel visual (videowall) da Contratante;

11.1.1. Para aclarar, não é pretendido que a equipe da contratada se responsabilize pelo uso de outros sistemas e soluções da contratante, no entanto, como lições aprendidas, pode haver incompatibilidades de transmissão entre sistemas, nos quais apenas a contratada possa solucionar, não sendo admitida, em caso algum, recusa de informações solicitadas que impeçam a transmissão das imagens;

11.1.2. Executar os serviços contratados, em conformidade com as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência, dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares, cumprindo as responsabilidades resultantes do contrato;

11.1.3. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais;

11.1.3.1 A guardar de sigilo inclui estudos, projetos, operações, instalações, documentos pertencentes ao Contratante qualificações pessoas, e qualquer outra informação tiver conhecimento para o cumprimento do objeto do contrato;

11.1.4. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.1.5. Comunicar, ao gestor da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.6. Registrar eventuais falhas na área de cobertura dos serviços com indicação da data, horário, localização e tempo de duração;

11.1.7. Emitir mensalmente relatório detalhado dos serviços cobrados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

11.1.7.1. Serviços prestados no período; a indicação do(s) período(s) de eventual inoperância;

11.1.7.2. Histórico dos chamados, contendo a quantidade de chamados cadastrados no mês, quantidade de chamados resolvidos, quantidades de chamados que permaneceram sem resolução;

11.1.7.3. Manutenções realizadas;

11.1.7.4. Substituição de equipamentos;

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

11.1.9. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada adequadamente, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

11.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, relativos a seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do contrato;

11.1.11. Assegurar o acesso do gestor do contrato indicado pelo Contratante aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às solicitações e exigências por ele apresentadas;

11.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

11.1.13. Atender as solicitações de regularização dos serviços, reprogramação de aparelhos, e demais serviços solicitados pelo Contratante, por meio de seu gestor do contrato;

11.1.14. Disponibilizar soluções que mantenham atualizadas a segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

11.1.15. Realizar treinamentos, comprovando todas as exigências descritas no deste Termo de Referência;

11.1.16. Assegurar que os funcionários de seu quadro, que estiverem à disposição da Contratante, tenham familiaridade com a ferramenta de abertura de chamados utilizada pela Instituição.

11.2. A Contratada deverá manter, pelo menos, 01 (um) profissional alocados, que executarão suas atividades nas dependências da Contratante, em horário comercial;

11.2.1. Durante os períodos nos quais não estejam os profissionais do item anterior, a Contratada deverá manter um canal para comunicações de emergência com a contratante;

11.2.2. Os profissionais alocados deverão realizar as seguintes atividades:

11.2.2.1. Administração e gerenciamento da plataforma de equipamentos e softwares, incluindo dispositivos de borda e link de dados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema;

11.2.2.2. A atividade de gerenciamento é responsável pela melhoria do sistema, incluindo atualizações de versão de software e revisão da arquitetura geral da solução;

11.2.2.3. Aperfeiçoar as rotinas e propor medidas de saneamento e desenvolvimento do sistema;

11.2.2.4. Prestar contas dos serviços contratados;

11.2.2.5. Realizar as interações, quando necessário, com suporte dos fabricantes para resolução de problemas;

11.2.2.6. Os profissionais alocados deverão ter qualificação técnica, certificações e/ou cursos nos softwares oferecidos na Solução;

11.2.3. Os profissionais da Contratada deverão prestar suporte aos usuários da Contratante para que possam ter acesso ao sistema e visualizarem as imagens de sua área de atuação, em consonância com o que for acertado com a Contratante;

11.2.4. Efetuar visitas para manutenção corretiva do sistema, mediante identificação de falha por parte da Contratada ou por solicitação da Contratante, com intuito de sanar problemas;

11.2.5. Possuir todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e veículos necessários para o desenvolvimento das intervenções corretivas e preventivas;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Diretoria de Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas encaminhará o Empenho à Contratada por e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos. Após seu recebimento, o fornecedor deverá realizar a entrega o objeto da presente aquisição, no prazo previsto neste Termo de Referência.

12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.5. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos produtos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

12.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas na entrega, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

12.7. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer

entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13. PROCESSO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento realizar-se por demanda, considerando a quantidade de soluções instaladas e solicitadas.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9.1. o prazo de validade;

13.9.2. a data da emissão;

13.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.9.5. o valor a pagar;

13.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência por escrito;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

14.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

14.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

14.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

14.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, o Tribunal de Contas do Amazonas designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Contas do Amazonas.

15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.10. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

15.11. Gestor do Contrato

15.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando for o caso.

15.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2. Justifica-se o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Ressalta-se que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tende em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos.

16.4. Ressalta-se ainda, que o pregão permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, e execução da proposta, e que nessa esteja atendendo as singularidades de quantidade elevada de aposentados, a alta sinistralidade e o atendimento presencial, principalmente para esse público.

16.5. Salienta-se que a modalidade da forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada.

16.6. Destaca-se que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Foi utilizado como metodologia de estimativa de preço de referência a média de preços, e como parâmetro de pesquisa foi realizado contato com fornecedores.

17.2. No termos do Art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021 o qual define que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em razão da complexidade da contratação requerida, da oportunidade, conveniência e do interesse público da pretensa contratação deste objeto, não será publicado a estimativa do valor da contratação para permitir uma disputa mais acirrada, o que poderá gerar valores mais vantajosos nas negociações.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A exigência da disponibilidade orçamentária ocorrerá exclusivamente no momento da formalização do contrato, conforme art. 17, Decreto nº 11.462/2023.

19. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a art. 6, inc. XLI da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei Geral de Licitações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAUJO
DIRETOR DA ASSISTÊNCIA MILITAR DO TCE/AM - DIAM

20. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Souza da Rosa Junior**, **Secretário-Geral de Administração**, em 02/08/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAUJO**, **Diretor(a) da Assistência Militar**, em 02/08/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0598014** e o código CRC **24EA8E3D**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

Apêndice A do TR - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto deste ETP será executado, observando os seguintes serviços a serem prestados:

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 1

1.1.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1.1.1. A SOLUÇÃO DE CAPTURA IMAGEM TIPO 1 compreende o fornecimento de um ponto de captura de imagem equipado com uma câmera de alta qualidade do TIPO 01 com conjunto óptico varifocal motorizado, apresentando recursos avançados de detecção de movimento que utilizam algoritmos de deep learning para classificação de humanos e veículos. Além disso, a solução inclui licença para reconhecimento facial, corporal e perimetral. Deverá estar interligado com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO na SALA DE MONITORAMENTO, incluindo armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias, os custos das licenças e armazenamento devem estar contemplados neste item de fornecimento. São contempladas também todas as adequações necessárias na infraestrutura, tais como canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento e conectorização. O escopo do fornecimento abrange desde o equipamento em si até a ativação do dispositivo na rede, incluindo fornecimento de switch e cartão de memória de 128 GB, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica.

1.1.1.1.1. CÂMERA TIPO 1

1.1.1.1.1.1. A câmera deve ser de rede IP para vídeo monitoramento, que poderá ser fornecida do tipo DOME;

1.1.1.1.1.2. Deve possuir resolução mínima de 6 MP (6 milhões de pixels) e taxa de 20 quadros por segundo nesta resolução;

1.1.1.1.1.3. Deve permitir a geração de imagens coloridas com baixa iluminação a no mínimo 0.004 Lux;

1.1.1.1.1.4. Possuir lente varifocal com variação mínima de 2.7mm a 13mm, poderá ser fornecida conjunto varifocal com variação máxima de 5% do especificado desde que garanta o campo de visão mínimo especificado a seguir;

1.1.1.1.1.5. Campo de visão horizontal mínimo entre 105º a 36º, vertical entre 55º a 21º;

1.1.1.1.1.6. Possuir filtro de infravermelho com função Dia e Noite;

1.1.1.1.1.7. Possuir infravermelho com distância mínima de 40m;

1.1.1.1.1.8. Possuir capacidade de prover imagem visível de dois campos de visão, próximo e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

distante, mesmo contraforte luz de fundo, de maneira que o objeto de interesse no campo de visão próximo fique perfeitamente visível ao mesmo tempo que um segundo objeto de interesse, em segundo plano, em um campo de visão distante também esteja visível. A câmera deve realizar essa funcionalidade com pelo menos 3 quadros com diferentes tempos de exposição para formar o quadro final com a visão clara dos dois campos de visão.

1.1.1.1.1.9. Deve possuir função para redução de ruído ajustável na intensidade de ação espacial e temporal.

1.1.1.1.1.10. Deve possuir funcionalidade para reduzir os efeitos de neblina, névoa ou bruma no campo de visão da câmera.

1.1.1.1.1.11. Deve possibilitar a configuração de no mínimo 4 fluxos de vídeo independentes, permitindo a flexibilidade de configuração das estratégias de gravação e visualização dos streamings de vídeo da câmera;

1.1.1.1.1.12. Estes 4 fluxos de vídeos independentes devem suportar no mínimo as compressões H264 e H265;

1.1.1.1.1.13. Deve ser alimentada via PoE, simplificando sua infraestrutura de instalação;

1.1.1.1.1.14. Deve possuir índice de proteção contra poeira e água no mínimo IP67 e contra impactos IK10;

1.1.1.1.1.15. Deve ser fornecida com cartão de memória com capacidade mínima de 128 GB, de uso profissional para videomonitoramento classe 10, com capacidade de no mínimo 3000 ciclos de P/E (program/erase).

1.1.1.1.1.16. O cartão de memória deverá suportar criptografia das imagens indexada às câmeras;

1.1.1.1.1.17. Deve ter a capacidade de na ocorrência de uma interrupção de comunicação de dados, sincronizar as capturas e gravações realizadas neste período, armazenadas em seu cartão de memória, com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO e o SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ANALÍTICOS. Desta maneira garantindo a confiabilidade do sistema e integridade do sistema.

1.1.1.1.1.18. Deve possuir analítico inteligente embarcado na câmera para detecção de humanos e veículos que cruzam uma linha virtual configurada no campo de visão da câmera, que entram em uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera, que saem de uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera.

1.1.1.1.1.19. Operar no modo de captura facial, sendo capaz de detectar e capturar faces que passam por seu campo de visão. Suportando a detecção, rastreamento, captura, classificação e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

seleção de rostos em movimento, gerando o recorte da face e envio para a análise na Solução de Processamento de Analítico;

1.1.1.1.1.20. Operar no modo de contagem de pessoas, realizando a classificação de humanos e os contando no sentido de entrada e saída configurado na câmera;

1.1.1.1.1.21. A câmera deve permitir a instalação de novos analíticos customizados e treinados de acordo com a biblioteca de desenvolvimento disponível pelo fabricante, caso a câmera não suporte esta função, deverá ser fornecido para cada local de instalação appliance de processamento de analíticos já licenciado e contemplado nos custos da solução, sem prejuízo a CONTRATANTE;

1.1.1.1.1.22. Deve ainda apresentar as certificações FCC, CE-EMC e RoHS.

1.1.1.1.1.23. A câmera deve compor toda a infraestrutura e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento da solução, seguindo as boas práticas, normas e recomendações do fabricante.

1.2. SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 2

1.2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2.1.1. A SOLUÇÃO DE CAPTURA IMAGEM TIPO 2 compreende o fornecimento de um ponto de captura de imagem equipado com uma câmera de alta qualidade do TIPO 02 com conjunto óptico fixo, apresentando recursos avançados de detecção de movimento que utilizam algoritmos de deep learning para classificação de humanos e veículos. Além disso, a solução inclui licença para reconhecimento facial, corporal e perimetral. Deverá estar interligado com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO na SALA DE MONITORAMENTO, incluindo armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias, os custos das licenças e armazenamento devem estar contemplados neste item de fornecimento. São contempladas também todas as adequações necessárias na infraestrutura, tais como canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento e conectorização. O escopo do fornecimento abrange desde o equipamento em si até a ativação do dispositivo na rede, incluindo fornecimento de switch e cartão de memória de 128 GB, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica.

1.2.1.1.1. CÂMERA TIPO 2

1.2.1.1.1.1. A câmera deve ser de rede IP para vídeo monitoramento, que poderá ser fornecida do tipo DOME;

1.2.1.1.1.2. Deve possuir resolução mínima de 6 MP (6 milhões de pixels) e taxa de 20 quadros por segundo nesta resolução;

1.2.1.1.1.3. Deve permitir a geração de imagens coloridas com baixa iluminação a no mínimo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

0.004 Lux;

1.2.1.1.1.4. Possuir lente fixa com abertura focal de 2.8mm, 4mm ou 6mm, a ser escolhida de acordo com o local de instalação, poderá ser fornecido conjunto óptico com variação máxima de 5% do especificado, desde que garanta o campo de visão mínimo especificado a seguir;

1.2.1.1.1.5. Campo de visão horizontal mínimo de 105º em 2.8mm, 77º em 4mm, 50º em 6mm, vertical de 55º em 2.8mm, 37º em 4mm e 25º em 6mm;

1.2.1.1.1.6. Possuir filtro de infravermelho com função Dia e Noite;

1.2.1.1.1.7. Possuir infravermelho com distância mínima de 40m;

1.2.1.1.1.8. Possuir capacidade de prover imagem visível de dois campos de visão, próximo e distante, mesmo contra forte luz de fundo, de maneira que o objeto de interesse no campo de visão próximo fique perfeitamente visível ao mesmo tempo que um segundo objeto de interesse, em segundo plano, em um campo de visão distante também esteja visível. A câmera deve realizar essa funcionalidade com pelo menos 3 quadros com diferentes tempos de exposição para formar o quadro final com a visão clara dos dois campos de visão.

1.2.1.1.1.9. Deve possuir função para redução de ruído ajustável na intensidade de ação espacial e temporal.

1.2.1.1.1.10. Deve possuir funcionalidade para reduzir os efeitos de neblina, névoa ou bruma no campo de visão da câmera.

1.2.1.1.1.11. Deve possibilitar a configuração de no mínimo 4 fluxos de vídeo independentes, permitindo a flexibilidade de configuração das estratégias de gravação e visualização dos streamings de vídeo da câmera;

1.2.1.1.1.12. Estes 4 fluxos de vídeos independentes devem suportar no mínimo as compressões H264 e H265; 2.2.1.1.1.13. Deve ser alimentada via PoE, simplificando sua infraestrutura de instalação; 2.2.1.1.1.14. Deve possuir índice de proteção contra poeira e água no mínimo IP67 e contra impactos IK10;

1.2.1.1.1.15. Deve ser fornecida com cartão de memória com capacidade mínima de 64 GB, de uso profissional para videomonitoramento classe 10, com capacidade de no mínimo 3000 ciclos de P/E (program/erase).

1.2.1.1.1.16. O cartão de memória deverá suportar criptografia das imagens indexada às câmeras;

1.2.1.1.1.17. Deve ter a capacidade de na ocorrência de uma interrupção de comunicação de dados, sincronizar as capturas e gravações realizadas neste período, armazenadas em seu cartão de memória, com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO e o SISTEMA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

DE PROCESSAMENTO DE ANALÍTICOS. Desta maneira garantindo a confiabilidade do sistema e integridade do sistema.

1.2.1.1.1.18. Deve possuir analítico inteligente embarcado na câmera para detecção de humanos e veículos que cruzam uma linha virtual configurada no campo de visão da câmera, que entram em uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera, que saem de uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera.

1.2.1.1.1.19. Operar no modo de captura facial, sendo capaz de detectar e capturar faces que passam por seu campo de visão. Suportando a detecção, rastreamento, captura, classificação e seleção de rostos em movimento, gerando o recorte da face e envio para a análise na Solução de Processamento de Analítico;

1.2.1.1.1.20. Operar no modo de contagem de pessoas, realizando a classificação de humanos e os contando no sentido de entrada e saída configurado na câmera;

1.2.1.1.1.21. A câmera deve permitir a instalação de novos analíticos customizados e treinados de acordo com a biblioteca de desenvolvimento disponível pelo fabricante, caso a câmera não suporte esta função, deverá ser fornecido para cada local de instalação appliance de processamento de analíticos já licenciado e contemplado nos custos da solução, sem prejuízo a CONTRATANTE;

1.2.1.1.1.22. Deve ainda apresentar as certificações FCC, CE-EMC e RoHS.

1.2.1.1.1.23. A câmera deve compor toda a infraestrutura e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento da solução, seguindo as boas práticas, normas e recomendações do fabricante.

1.3. SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 3

1.3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.3.1.1. A SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 3 compreende o fornecimento de um ponto de captura de imagem equipado com uma câmera de alta qualidade do TIPO 03, suportando análise de vídeo para proteção perimetral e alarme de excesso de temperatura, para prevenção precoce de incêndio. Com algoritmos de deep learning, pode realizar detecção VCA de alta precisão e alarme em tempo real. Além disso, inclui licença para recursos térmicos de proteção perimetral e corporal. Deverá estar interligado com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO na SALA DE MONITORAMENTO, incluindo armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias, os custos das licenças e armazenamento devem estar contemplados neste item de fornecimento. São contempladas também todas as adequações necessárias na infraestrutura, tais como canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento e conectorização. O escopo do fornecimento abrange desde o equipamento em si até a ativação do dispositivo na rede, incluindo fornecimento de switch e cartão de memória de 128 GB, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

para garantir o pleno funcionamento da solução

1.3.1.1.1. CÂMERA TIPO 3

1.3.1.1.1.1. Conjunto único de câmera térmica e óptica, com campo de visão fixo para monitoramento de perímetro, não será aceito equipamentos separados, as duas lentes devem compor o mesmo corpo da câmera.

1.3.1.1.1.2. Deve ser câmera do tipo dome ou turret.

1.3.1.1.1.3. Deve possuir sensor térmico não refrigerado com resolução de no mínimo 160 x 120 pixels e pixel pitch de 17 μm calibrado para uma faixa espectral mínima de 8 μm a 14 μm e NETD de, no máximo, 40 mK. 2.3.1.1.1.4. Deve possuir lente térmica de, no mínimo, 9.7 mm e campo de visão infravermelho horizontal de, no máximo, 15.96°. 2.3.1.1.1.5. Permitir a captura de imagens a 25 fps.

1.3.1.1.1.6. Deve possuir sensor de imagem Óptico CMOS de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;

1.3.1.1.1.7. Deve possuir lente fixa óptica, 8.0 mm com ângulo de visualização horizontal mínimo de 39.42°;

1.3.1.1.1.8. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;

1.3.1.1.1.9. Resolução mínima de 4.0MP (2688 x 1520) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;

1.3.1.1.1.10. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 40 metros ou ser fornecido com iluminador IR externo e acessórios, com alcance mínimo de 40 metros;

1.3.1.1.1.11. Deve ter a capacidade de identificar humanos e veículos com a lente térmica, veículos a uma distância mínima de 100m e humanos de 40m;

1.3.1.1.1.12. Deve possuir luz suplementar visível branca, para a geração de alarmes visuais em caso de intrusão;

1.3.1.1.1.13. Deve suportar alarmes audíveis configuráveis com, pelo menos, 6 áudios;

1.3.1.1.1.14. Possuir analíticos inteligentes embarcados para Detecção de Cruzamento de Linha e Detecção de Entrada e Saída em uma determinada área com tecnologia para redução de falsos alarmes baseado em aprendizagem de máquina, podendo essa função ser executada diretamente na câmera ou através de software, desde que sejam fornecidas todas as licenças de software.

1.3.1.1.1.15. Deve possuir, no mínimo, 2 entradas e 2 saídas de alarme;

1.3.1.1.1.16. Deve possuir a capacidade detectar e gerar alarme caso haja uma chama acesa no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

campo de visão da câmera (detecção de incêndio);

1.3.1.1.1.17. Deve possuir capacidade de detecção de fumaça, permitindo detecção primária de incêndio;

1.3.1.1.1.18. Deve permitir a detecção de fogo a uma distância mínima de 90m;

1.3.1.1.1.19. Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 ou superior;

1.3.1.1.1.20. O item deverá acompanhar caixa de junção para o local da instalação, todos os acessórios do mesmo fabricante da câmera com o objetivo de garantir a integridade, funcionamento e garantia do equipamento;

1.3.1.1.1.21. Deve possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af) ou PoE+ (802.3af).

1.3.1.1.1.22. Deve possuir aprovações FCC e CE;

1.3.1.1.1.23. Deve possuir armazenamento local através de cartão de memória (SD/MicroSD) de, no mínimo, 128GB.

1.3.1.1.1.24. Deve ter a capacidade de na ocorrência de uma interrupção de comunicação de dados, sincronizar as capturas e gravações realizadas neste período, armazenadas em seu cartão de memória, com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO e o SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ANALÍTICOS. Desta maneira garantindo a confiabilidade do sistema e integridade do sistema.

1.4. SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 4

1.4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.4.1.1. A SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 4 compreende o fornecimento de um ponto de captura de imagem equipado com uma câmera de alta qualidade do TIPO 04, com avançados recursos de detecção utilizando algoritmos de deep learning para a classificação de veículos, captura de placas e atributos veiculares, fornecendo todas as licenças necessárias para a operação. Deve ser plenamente compatível com a SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR descrito neste termo. Deverá estar interligado com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO na SALA DE MONITORAMENTO, incluindo armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias, os custos das licenças e armazenamento devem estar contemplados neste item de fornecimento. São contempladas também todas as adequações necessárias na infraestrutura, tais como canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento e conectorização. O escopo do fornecimento abrange desde o equipamento em si até a ativação do dispositivo na rede, incluindo fornecimento de switch e cartão de memória de 128 GB, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

para garantir o pleno funcionamento da solução

1.4.1.1.1. CÂMERA TIPO 4

1.4.1.1.1.1. Deve possuir lente motorizada varifocal suficiente para detectar e capturar veículos a pelo menos 7 metros de distância do ponto de instalação da câmera;

1.4.1.1.1.2. Deve possuir iluminador embutido a câmera de maneira que garanta a acuracidade solicitada neste termo durante a noite, não serão aceitos iluminadores externos ao corpo da própria câmera;

1.4.1.1.1.3. Possuir velocidade do obturador ajustável de 1/30 a 1/100.000s;

1.4.1.1.1.4. Deve possuir função para redução de ruído ajustável na intensidade de ação espacial e temporal;

1.4.1.1.1.5. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para Leitura de placas veiculares embarcada na câmera;

1.4.1.1.1.6. Deve possuir biblioteca de no mínimo 20.000 (vinte mil) placas veiculares embarcada na câmera, sendo capaz de acionar a saída de alarme da câmera baseado nesta biblioteca;

1.4.1.1.1.7. A câmera deve ser compatível com o sistema de gestão de controle de acesso e sincronizar as placas autorizadas com sua biblioteca e informar o sistema as placas capturadas;

1.4.1.1.1.8. Possuir classificação de cor, marca e tipo do veículo;

1.4.1.1.1.9. Deve possuir capacidade de detectar a direção do veículo com assertividade de 95%;

1.4.1.1.1.10. Deve possuir capacidade de capturar no mínimo de 96% das placas dos veículos;

1.4.1.1.1.11. Suportar a função LPR para veículos com aplicação de controle de entrada e saída;

1.4.1.1.1.12. Compatível com os protocolos de rede: FTP, DHCP, NTP, DNS, TCP/IP, HTTP, HTTPS;

1.4.1.1.1.13. Possuir 3 interfaces de entrada e 2 de saídas de alarmes para acionamento de barreiras ou cancelas;

1.4.1.1.1.14. A saída de alarme ter a capacidade de ser configurada no modo Contato Normalmente Aberto (NA) e Contato Normalmente Fechado (NF);

1.4.1.1.1.15. Possuir 1 de saída para áudio;

1.4.1.1.1.16. Deve acompanhar suporte para instalação com no mínimo 60mm de diâmetro e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

permitir e a projeção do centro óptico fique a uma altura mínima de 1400 mm de altura e o suporte deve ser do mesmo fabricante da câmera com acabamento e cor semelhante a mesma de maneira a ter aspecto de peça única;

1.4.1.1.1.17. Deve possuir proteção a água e poeira no mínimo IP67 e proteção contra impactos IK10;

1.4.1.1.1.18. O sistema deve ser devidamente licenciado para a aplicação com controle de gestão de entrada e saída de forma a fazer controle de vagas em tempo real, permitir pesquisa ou busca de veículos por características e também capaz de emitir relatórios constando dados detalhados do acesso;

1.4.1.1.1.19. Deve possuir armazenamento local através de cartão de memória (SD/MicroSD) de, no mínimo, 128GB.

1.4.1.1.1.20. Deve ter a capacidade de na ocorrência de uma interrupção de comunicação de dados, sincronizar as capturas e gravações realizadas neste período, armazenadas em seu cartão de memória, com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO e o SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ANALÍTICOS. Desta maneira garantindo a confiabilidade do sistema e integridade do sistema.

1.5. SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO TIPO 1

1.5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.5.1.1. A SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO TIPO 1 consiste no fornecimento de um sistema com 16 câmeras de videomonitoramento de alta qualidade, com avançados recursos de detecção de movimento utilizando algoritmos de deeplearning para a classificação de humanos e veículos. Além disso, inclui um 1 gravador tipo NVR (Network Video Recorder) para o armazenamento das imagens e toda a infraestrutura e link de dados necessário para o pleno funcionamento da solução;

1.5.1.1.1. Câmera de Monitoramento

1.5.1.1.1.1. A câmera deve ser de rede IP para vídeo monitoramento, que poderá ser fornecida do tipo DOME ou BULLET, de acordo com o local de instalação;

1.5.1.1.1.2. Deve possuir resolução mínima de 4 MP (4 milhões de pixels) e taxa de 30 quadros por segundo nesta resolução;

1.5.1.1.1.3. Deve permitir a geração de imagens coloridas com baixa iluminação a no mínimo 0.006 Lux;

1.5.1.1.1.4. Possuir opções de lente fixa embutida de 2.8 mm, 4 mm, 6 mm ou 8 mm, sendo permitido como alternativa a opção de uso de lente varifocal de pelo menos 2.8 mm a 8 mm;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

1.5.1.1.1.5. Possuir filtro de infravermelho com função Dia e Noite;

1.5.1.1.1.6. Possuir infravermelho com distância mínima de 30m;

1.5.1.1.1.7. Possuir capacidade de prover imagem visível de dois campos de visão, próximo e distante, mesmo contra forte luz de fundo, de maneira que o objeto de interesse no campo de visão próximo fique perfeitamente visível ao mesmo tempo que um segundo objeto de interesse, em segundo plano, em um campo de visão distante também esteja visível. A câmera deve realizar essa funcionalidade com pelo menos 3 quadros com diferentes tempos de exposição para formar o quadro final com a visão clara dos dois campos de visão.

1.5.1.1.1.8. Deve possuir função para redução de ruído ajustável na intensidade de ação espacial e temporal.

1.5.1.1.1.9. Deve possibilitar a configuração de no mínimo 3 fluxos de vídeo independentes, permitindo a flexibilidade de configuração das estratégias de gravação e visualização dos streamings de vídeo da câmera;

1.5.1.1.1.10. Estes 3 fluxos de vídeos independentes devem suportar no mínimo as compressões MJPEG, H264 e H265;

1.5.1.1.1.11. Deve ser alimentada via PoE, simplificando sua infraestrutura de instalação;

1.5.1.1.1.12. Deve possuir índice de proteção contra poeira e água no mínimo IP67;

1.5.1.1.1.13. Deve ser fornecida com cartão de memória com capacidade mínima de 64 GB, de uso profissional para videomonitoramento classe 10, com capacidade de no mínimo 3000 ciclos de P/E (program/erase).

1.5.1.1.1.14. Deve ter a capacidade de na ocorrência de uma interrupção de comunicação de dados, sincronizar as capturas e gravações realizadas neste período, armazenadas em seu cartão de memória, com a Solução de Armazenamento e a Solução de Processamento de Analíticos. Desta maneira garantindo a confiabilidade do sistema e integridade do sistema.

1.5.1.1.1.15. Deve possuir analítico inteligente embarcado na câmera para detecção de humanos e veículos que cruzam uma linha virtual configurada no campo de visão da câmera, que entram em uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera, que saem de uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera.

1.5.1.1.1.16. Deve ainda apresentar as certificações FCC, CE-EMC e RoHS.

1.5.1.1.1.17. A câmera deve compor toda a infraestrutura e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento da solução, seguindo as boas práticas, normas e recomendações do fabricante.

1.5.1.1.2. Gravador tipo NVR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

- 1.5.1.1.2.1. O gravador digital de vídeo em rede deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;
- 1.5.1.1.2.2. Deverá suportar a conexão e a gravação de 16 ou mais canais com tecnologia IP;
- 1.5.1.1.2.3. Permitir gravação nas resoluções 12MP, 8MP, 6MP, 1080P, 720P e 4CIF;
- 1.5.1.1.2.4. Possuir Largura de Banda de Entrada mínima de 150Mbps;
- 1.5.1.1.2.5. Possuir Largura de Banda de Saída mínima de 150Mbps;
- 1.5.1.1.2.6. Possuir suporte para compressão de vídeo ao padrão H.265, para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos;
- 1.5.1.1.2.7. Permitir visualização ao vivo e reprodução de imagens de até 12MP;
- 1.5.1.1.2.8. Possuir suporte ao protocolo Onvif suportando no mínimo os profiles S e G;
- 1.5.1.1.2.9. Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída de áudio RCA (Linear, 1KΩ);
- 1.5.1.1.2.10. Permitir áudio bidirecional;
- 1.5.1.1.2.11. Possuir suporte a reconhecimento facial no próprio NVR em câmeras sem inteligência, realizando captura de faces no stream de vídeo da câmera e comparação com a biblioteca de faces do NVR;
- 1.5.1.1.2.12. A biblioteca de faces deve suportar no mínimo 20.000 faces, divididas em pelo menos 10 bibliotecas diferentes;
- 1.5.1.1.2.13. Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;
- 1.5.1.1.2.14. Possuir saída HDMI com resolução de até 4k;
- 1.5.1.1.2.15. Suporte a decodificação de 10 canais de vídeo na resolução 1080p a 30 quadros por segundo;
- 1.5.1.1.2.16. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 20TB de gravação brutos;
- 1.5.1.1.2.17. O NVR deve ser fornecido com os discos de sua capacidade máxima, garantindo o armazenamento mínimo requisitado neste descritivo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

- 1.5.1.1.2.18. Possuir 01 interface de rede 10Mbps/100Mbps/1000Mbps;
- 1.5.1.1.2.19. Possuir entradas e saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- 1.5.1.1.2.20. Possuir no mínimo 1 entrada USB padrão USB2.0;
- 1.5.1.1.2.21. Deve possuir no mínimo 16 portas 10Mbps/100Mbps com suporte ao protocolo IEEE 802.3af/at;
- 1.5.1.1.2.22. Possuir capacidade para entregar no mínimo 200W para alimentação das câmeras;
- 1.5.1.1.2.23. No caso de as câmeras instaladas ultrapassarem a distância máxima recomendada entre o local de instalação e o local de câmera para alimentação POE, deverá ser fornecido um Switch POE com pelo menos 8 portas POE com suporte aos padrões IEEE 802.3af/at e entregar no mínimo 100W para alimentação das câmeras, deve ainda possuir capacidade de operar em modo de longa distância, atendendo câmeras a no mínimo 300m de distância do switch;
- 1.5.1.1.2.24. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- 1.5.1.1.2.25. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e umidade na faixa de 10% a 90%.

1.6. SOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM DE DISPOSITIVO EXISTENTE

1.6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.6.1.1. A SOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM DE DISPOSITIVO EXISTENTE compreende na interligação das câmeras existentes com o SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO na SALA DE MONITORAMENTO descrito neste termo, incluindo armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias, os custos das licenças e armazenamento devem estar contemplados neste item de fornecimento.

1.7. SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO A

1.7.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.7.1.1. A SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO A consiste no fornecimento de terminal de controle de acesso de operação autônoma, com biometria facial e proteção contra utilização de fotos de faces. Os custos das licenças devem estar contemplados neste item de fornecimento. Além disso, deve incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento da solução como botão de saída, fonte, eletroímã ou botoeira. Adequação necessária a infraestrutura (canaletas, eletrodutos, eletrocalhas e rack), fornecimento do equipamento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

1.7.1.1.1. TERMINAL DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL

1.7.1.1.1.1. O terminal deve ser integrado ao software gerenciamento ofertado, deve atuar autonomamente (standalone) mesmo em caso de desconexão;

1.7.1.1.1.2. O terminal deve ser fornecido com acessório que permite instalação em parede ou junto às CATRACAS DIVERSAS (swing/tripé/flap/Balcão) e PNE;

1.7.1.1.1.3. Deve ser implementado com memória para, pelo menos, 45.000 (quarenta e cinco mil) faces na memória interna;

1.7.1.1.1.4. Deve ser capaz de fazer autenticação única e de vários fatores;

1.7.1.1.1.5. Deverá detectar as faces, capturar, realizar a comparação com banco de dados de imagens interno e realizar o acesso;

1.7.1.1.1.6. Deverá possuir interface Ethernet para comunicação via TCP/IP com o repositório do banco de dados de faces;

1.7.1.1.1.7. Deverá possuir alertas sonoros;

1.7.1.1.1.8. Deve permitir a leitura das faces em distâncias entre 50cm e 250 cm de distância;

1.7.1.1.1.9. Deve possuir display de LCD de pelo menos 6" com resolução mínima de 1024 × 600;

1.7.1.1.1.10. Deve possuir tempo de comparação de faces 1:N menor que 0.5s com função de filtro de face viva habilitada;

1.7.1.1.1.11. Deve possuir a Taxa de Acurácia de Reconhecimento de Faces maior que 99%;

1.7.1.1.1.12. Ser possível utilizar o terminal como uma câmera de vídeo monitoramento;

1.7.1.1.1.13. Deve permitir validar o uso ou não de máscaras e negar acesso em caso do não uso;

1.7.1.1.1.14. Permitir dupla autenticação com cartões e Face;

1.7.1.1.1.15. Permitir ao menos 50 mil cartões com a função stand Alone;

1.7.1.1.1.16. Possuir interface Wiegand para poder cadastrar cartões na entrada e na saída se necessário usando o terminal como uma Controladora;

1.7.1.1.1.17. Deve suportar conexão a controladora externa, por meio de interface RS232 ou RS-485;

1.7.1.1.1.18. Deve suportar temperatura de operação de no mínimo 0 a 50°C;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

1.7.1.1.1.19. Deve suportar a função de Detecção de Sabotagem em caso de vandalismo e remoção do dispositivo de forma forçada, deverá soar um alarme na central;

1.7.1.1.1.20. Deve suportar alimentação elétrica de 12VDC;

1.7.1.1.1.21. Deve possuir grau de proteção mínima IP65;

1.7.1.1.1.22. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;

1.7.1.1.1.23. O terminal deve ser fornecido com licenças para seu funcionamento de forma a permitir controle de acesso, gestão de relatórios e recebimento de alertas;

1.7.1.1.1.24. Deverá ser fornecido todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, incluindo, mas não se limitando, botão de saída, fonte, eletroímã de 270kg ou botoeira;

1.8. SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO B

1.8.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.8.1.1. A SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO B consiste no fornecimento de uma barreira de controle de acesso tipo swing com 2 passagens, sendo uma delas dimensionada para portadores de necessidades especiais, a barreira deverá ser fornecida com biometria facial e proteção contra utilização de fotos de faces. Além disso, deve incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento da solução. Adequação necessária a infraestrutura (canaletas, eletrodutos, eletrocalhas e rack), fornecimento do equipamento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva.

1.8.1.1.1. BARREIRA DE ACESSO TIPO SWING

1.8.1.1.1.1. Deverá ser entregue com todas as licenças de software necessárias para o seu completo funcionamento, integrada ao Controle de Acesso, instalada, e com todos os componentes necessários ao funcionamento, além de:

1.8.1.1.1.1.1. Placas Controladoras para integração com o Sistema de Controle de Acesso, Deve ser compatível com os terminais de controle de acesso descritos neste termo, com pelo menos dois tipos de autenticação sem contato, e Módulo de Fechamento Lateral."

1.8.1.1.1.1.2. O mecanismo do equipamento deve ser pivotante tipo Swing;

1.8.1.1.1.1.3. Possuir MCBF igual ou superior a 11.000.000 (onze milhões) de ciclos;

1.8.1.1.1.1.4. Deve suportar a passagem de no mínimo 50 pessoas por minuto.

1.8.1.1.1.1.5. Em caso de emergência ou queda de energia o mecanismo deve desenergizar,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

não oferecendo resistência a saída do usuário sem leitura da credencial;

1.8.1.1.1.1.6. Deve possuir encoders para posicionamento das portas;

1.8.1.1.1.1.7. As portas podem ser de policarbonato transparente ou vidro temperadora com no mínimo 10mm de espessura.

1.8.1.1.1.1.8. Com estrutura em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosão;

1.8.1.1.1.1.9. Deve possuir acabamento externo em aço inox com baixa rugosidade ou polido;

1.8.1.1.1.1.10. É permitido o uso de plástico de alta resistência ou vidro temperado em combinação com o aço no acabamento;

1.8.1.1.1.1.11. O equipamento deve possuir espaço interno suficiente para a instalação das placas de integração, e este acesso deve ser protegido por fechaduras com chave ou outro dispositivo de segurança;

1.8.1.1.1.1.12. O equipamento deve possibilitar fixação em piso;

1.8.1.1.1.1.13. Os módulos laterais da Catraca devem ser montados em pares, proporcionando um corredor de passagem entre eles, e devem ser configuráveis para vãos entre 500mm e 1100mm, para atender pedestres, cadeirantes, acessos de carrinhos de processos, e macas de emergência;

1.8.1.1.1.1.14. O corredor de passagem deve possuir, no mínimo, 20 pares de sensores de controle de passagem, sendo 2 pares de sensores para proteção anticolisão, com ajuste de sensibilidade;

1.8.1.1.1.1.15. Deve possuir placa controladora dedicada, para controle dos motores, sensores e pictogramas;

1.8.1.1.1.1.16. Deve possuir fonte interna full range (100VAC a 240 VAC) com capacidade para alimentar todos os componentes da catraca;

1.8.1.1.1.1.17. O equipamento deve permitir o uso bidirecional, ou seja, possibilidade de travamento ou liberação nas quatro condições:

1.8.1.1.1.1.17.1. 1º- Ambos sentidos livres,

1.8.1.1.1.1.17.2. 2º- Ambos sentidos travados,

1.8.1.1.1.1.17.3. 3º- Sentido de entrada travado e saída livre,

1.8.1.1.1.1.17.4. 4º- Sentido de entrada livre e saída travado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

1.8.1.1.1.18. A Catraca deve possuir no mínimo um pictograma na parte superior para indicar acesso negado, e sentido liberado de passagem.

1.8.1.1.1.19. Deve possuir porta ethernet para comunicação com o Sistema de Controle de Acesso;

1.8.1.1.1.20. Deve suportar temperatura de operação no mínimo 0 a 50C;

1.8.1.1.1.21. A barreira deve possuir terminal de controle de acesso embarcado em seu corpo;

1.8.1.1.1.22. O terminal deve permitir a verificação da identidade dos usuários através de no mínimo: Face e cartão;

1.8.1.1.1.23. O terminal deve ser ter capacidade mínima de 50.000 faces e 250.000 cartões cadastrados;

1.8.1.1.1.24. O terminal deve ser capaz de reconhecer o usuário a pelo menos 2m de distância e com acuracidade mínima de 99%;

1.8.1.1.1.25. O terminal deve reconhecer o usuário em no máximo 0,5s;

1.8.1.1.1.26. Deverá ser fornecido todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, incluindo, fonte e todos os ajustes necessários para a sua plena instalação e funcionamento;

1.9. SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR

1.9.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.9.1.1. A SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR consiste no fornecimento de uma cancela para controle de acesso de veículos. Deve ser plenamente compatível com a SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 4 e SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO A descrito neste termo, permitindo e bloqueando os acessos de acordo com a leitura de placa ou face realizada pela solução. Além disso, deve incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento da solução. Adequação necessária a infraestrutura (canaletas, eletrodutos, eletrocalhas e rack), fornecimento do equipamento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva.

1.9.1.1.1. CANCELAS PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS

1.9.1.1.1.1. Os braços devem ser de alumínio, de comprimento mínimo de 4 m, com seção cilíndrica, Retangular ou elíptica, e devem possuir kit de iluminação para sinalização: Vermelho= Fechada, Verde=Aberta;

1.9.1.1.1.2. O corpo da cancela deve possuir kit de sinalização iluminado: Seta Verde = Aberto,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

Proibido Vermelho = Fechado;

1.9.1.1.1.3. As cancelas de acesso devem abrir em um tempo máximo de 3 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos;

1.9.1.1.1.4. O motor da cancela deve ser de corrente contínua, síncrono sem escova;

1.9.1.1.1.5. O gabinete deverá possuir no mínimo grau de proteção IP54 e proteção contra impactos IK09, compatível com o uso externo;

1.9.1.1.1.6. Possuir Ciclos médios antes das falhas (MCBF) mínimo de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) ciclos de aberturas/fechamentos

1.9.1.1.1.7. O suporte do braço da cancela deve possuir a função de escamoteamento, evitando que o braço e a cancela sejam danificados no caso de passagem não permitida ou forçada, no sentido definido (Ou Entrada ou Saída);

1.9.1.1.1.8. Deve possuir sistema de abertura manual com chave;

1.9.1.1.1.9. Deve possuir central eletrônica programável com, no mínimo, ajuste de velocidade de abertura/fechamento e fechamento automático;

1.9.1.1.1.10. Junto com a cancela deve ser fornecido sensor doppler para a detecção da presença de veículos, caminhões e motocicletas sem contato, evitando a queda do braço. O uso do sensor doppler se dá pela sua facilidade de instalação e maior performance, evitando a necessidade de intervenção no solo para instalação de detectores TX/RX ou Detector de Massa Metálica;

1.9.1.1.1.11. A cancela deve estar preparada para ser integrada com o qualquer terminal de controle de acesso ou câmera LPR especificados neste termo, ficando a critério da CONTRATADA selecionar o controlador que melhor se adeque ao local de instalação da cancela;

1.9.1.1.1.12. Retardo no fechamento da haste do braço deve ser ajustável ou ter um intervalo mínimo de 10s.

1.9.1.1.1.13. A cancela deve possuir no mínimo as seguintes certificações: CE-EMC, CE-LVD, CB e ROHS;

1.10. SOLUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO EXISTENTE

1.10.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.10.1.1. A SOLUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO EXISTENTE oferece suporte técnico para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos dispositivos já instalados e em operação no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Isso abrange uma variedade de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

equipamentos, como câmeras de vigilância IP, Videowall e decoder.

1.10.1.1.1. Este serviço compreende a realização de manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos. A manutenção preventiva inclui inspeções visuais regulares, limpeza dos equipamentos e testes de funcionamento para detectar e corrigir potenciais problemas antes que se tornem falhas graves. Por sua vez, a manutenção corretiva envolve a identificação e reparo de falhas existentes, garantindo a rápida restauração do funcionamento normal dos dispositivos.

1.10.1.1.2. Além disso, a atualização de firmware e software dos dispositivos é uma parte essencial do serviço. Isso garante que os dispositivos estejam sempre utilizando as versões mais recentes, proporcionando melhorias de desempenho e segurança conforme recomendado pelos fabricantes.

1.11. SOLUÇÃO DA SALA DE MONITORAMENTO

1.11.1. SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO E PROCESSAMENTO DE ANALÍTICOS

1.11.1.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.11.1.1.1. O SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS CENTRALIZADO deve ser fornecido em conjunto mínimo de contratação de 64 câmeras presentes na SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 1 a 4. O custo deste sistema deve estar previsto no fornecimento dos itens SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 1 a 4. Deve incluir o armazenamento das imagens de todas as câmeras por, no mínimo, 90 dias. São contempladas também todas as adequações necessárias na infraestrutura, tais como canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento e conectorização. O escopo do fornecimento abrange desde o equipamento em si até a ativação do dispositivo na rede, incluindo fornecimento de switch instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica.

1.11.1.1.1.1. Deverá ser fornecida quantas unidades forem necessárias do dispositivos de armazenamento e processamento para suportar o período de retenção e processamento de analíticos solicitados neste termo.

1.11.1.1.2. NVR

1.11.1.1.2.1. Appliance dedicado para o processamento do reconhecimento facial e Discriminação entre pessoa e veículo, sendo totalmente compatível com o sistema de gerenciamento dos demais componentes da solução de segurança eletrônica;

1.11.1.1.2.2. Deve suportar a função de reconhecimento facial em ao menos 90 canais .

1.11.1.1.2.3. Deve suportar discriminação entre pessoas e veículos para , pelo menos, 90 canais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

- 1.11.1.1.2.4. Deverá ser no formato 19" para instalação em rack;
- 1.11.1.1.2.5. Deverá ter tamanho máximo de 2 U's;
- 1.11.1.1.2.6. Deverá suportar a conexão e a gravação de 128 canais com tecnologia IP com até 12MP;
- 1.11.1.1.2.7. Deverá possuir largura de banda de entrada de no mínimo 500 mbps;
- 1.11.1.1.2.8. Deverá possuir largura de banda de saída de no mínimo 500 mbps;
- 1.11.1.1.2.9. Deverá permitir no mínimo 200 conexões remotas;
- 1.11.1.1.2.10. Deverá ser compatível no mínimo com os seguintes formatos de compressão: H.265/H.265+/H.264/H.264+/MPEG4;
- 1.11.1.1.2.11. Permitir gravação nas resoluções 12 MP, 8MP, 5MP, 3MP, 1080P, 720P;
- 1.11.1.1.2.12. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio;
- 1.11.1.1.2.13. Deverá suportar áudio bidirecional;
- 1.11.1.1.2.14. Possuir no mínimo uma saída HDMI com resolução de até 4k e VGA com resolução de até 1080p;
- 1.11.1.1.2.15. Possuir função de reconhecimento de faces simultaneamente em todos os canais de vídeo, integrada com a captura de faces dos câmeras que a possuem;
- 1.11.1.1.2.16. A função de reconhecimento facial deverá suportar o reconhecimento de, no mínimo, 45 fotos por segundo;
- 1.11.1.1.2.17. O appliance deverá possuir funcionalidade de detecção e alerta de estranhos, ou seja, indivíduos não cadastrados em nenhuma base de dados;
- 1.11.1.1.2.18. O appliance deverá possuir recurso de busca por uma face, mesmo que não cadastrada previamente, dentre toda a base de dados de faces capturadas, cadastradas ou não;
- 1.11.1.1.2.19. O appliance deve permitir a extração de atributos corporais como: cor da camiseta, cor da calça, faixa de idade, gênero, uso de chapéu, tipo de cabelo;
- 1.11.1.1.2.20. O appliance deverá possuir recurso de detecção e alarme de objetos atirados no perímetro;
- 1.11.1.1.2.21. Possuir funcionalidade de classificação de, no mínimo, 500.000 faces, divididas em pelo menos 50 listas distintas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

1.11.1.1.2.22. Deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) interfaces SATA para discos HDD com capacidade de até 10TB;

1.11.1.1.2.23. Deverá ser entregue com no mínimo 240TB de armazenamento bruto;

1.11.1.1.2.24. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface eSATA;

1.11.1.1.2.25. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10/100/1000 Mbps auto adaptável;

1.11.1.1.2.26. Deverá possuir no mínimo 14 entradas de alarme e 7 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

1.11.1.1.2.27. Deverá possuir no mínimo os seguintes protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI e HTTPS;

1.11.1.1.2.28. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;

1.11.1.1.2.29. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +55°C e umidade de no máximo 90%.

1.11.1.1.3. SERVIDOR PARA VMS E CONTROLE DE ACESSO

1.11.1.1.3.1. DESCRIÇÃO

1.11.1.1.3.1.1. Deverá ser fornecido quantos servidores forem necessários para suportar os sistemas VMS e de Controle de acesso;

1.11.1.1.3.1.2. Os servidores ofertados deverão atender no mínimos os requisitos solicitados neste termo;

1.11.1.1.3.2. REQUISITOS MÍNIMOS

1.11.1.1.3.2.1. Servidor deverá contar com Microsoft Windows Server licenciado;

1.11.1.1.3.2.2. Deverá ser rack padrão 19”;

1.11.1.1.3.2.3. Possuir 2 (dois) unidades da CPU Scalable Processor, ou equivalente, ambos com pelo menos 10 núcleos de processamento, 20 threads, cache L3 de pelo menos 13MB e ter capacidade de operar de 2,30Ghz a 3,00 Ghz, além disso o processador deve possuir pontuação no site cpubenchmark.net, de pelo menos 13.000 pontos;

1.11.1.1.3.2.4. Possuir no mínimo 64GB de RAM DDR4 DIMM com capacidade de expansão disponível até pelo menos 128Gb;

1.11.1.1.3.2.5. Possuir uma controladora de armazenamento que suporte pelo menos RAID 0,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

1, 5, 10, 50.

1.11.1.1.3.2.6. Possuir Armazenamento de 4 unidades de 600GB SAS 15000RPM configurado em RAID10;

1.11.1.1.3.2.7. Possuir no mínimo 4 (quatro) Interfaces de rede ethernet Giga Ethernet;

1.11.1.1.3.2.8. Possuir no mínimo 2 (dois) portas USB 2.0 na interface frontal;

1.11.1.1.3.2.9. Possuir no mínimo 1 (um) porta USB 3.0;

1.11.1.1.3.2.10. Possuir dimensões para instalação em Rack no tamanho referência de 2U;

1.11.1.1.3.2.11. Possuir fontes de alimentação com redundância e compatível com o ambiente de instalação operando em 1+1.

1.11.1.1.4. SWITCH POE

1.11.1.1.4.1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.11.1.1.4.1.1. O Switch deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

1.11.1.1.4.1.2. Possuir capacidade de switching de, no mínimo, 8Gbps;

1.11.1.1.4.1.3. Possuir taxa mínima de encaminhamento de pacotes de 6.000 Mpps;

1.11.1.1.4.1.4. Possuir 24 Interfaces RJ-45 10/100 Mbps, plug and play e POE; 2 interfaces combo SFP Gigabit.

1.11.1.1.4.1.5. Possuir potência total PoE mínima de 360W;

1.11.1.1.4.1.6. Potencia PoE mínima por porta de 30W;

1.11.1.1.4.1.7. Suportar os padrões: IEEE802.3af, IEEE802.3at em cada porta, respeitada a potência PoE máxima;

1.11.1.1.4.1.8. Fonte alimentação de 100-240Vac;

1.11.1.1.5. SISTEMA VMS

1.11.1.1.5.1. Deverá ser compatível e capaz de gerenciar, configurar e monitorar os dispositivos deste projeto, como as câmeras, NVRs, alarmes, detectores de metal, servidores de armazenamento e dispositivos de operação.

1.11.1.1.5.2. Detecção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar diversos modelos de câmeras IP, utilizando métodos plug & play, broadcast e varredura por faixa de IP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

1.11.1.1.5.3. Deve permitir a configuração de gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento.

1.11.1.1.5.4. Deve suportar multi-streaming, que otimiza a banda usando novos métodos de compressão H.264 e H.265.

1.11.1.1.5.5. Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo, imagens e metadados em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento.

1.11.1.1.5.6. Deve possuir API/SDK aberta, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros.

1.11.1.1.5.7. Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, Onvif Profile S e RTSP.

1.11.1.1.5.8. Instalação em Windows 64 bits. As licenças deverão ser fornecidas pela proponente como parte da solução.

1.11.1.1.5.9. Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos, através do dispositivo integrado via Onvif ou nativamente.

1.11.1.1.5.10. Deve possuir solução de gestão de vídeo wall integrada.

1.11.1.1.5.11. O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações clusterizadas.

1.11.1.1.5.12. Deve possuir assistentes de configuração para guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração de usuários.

1.11.1.1.5.13. Deve possuir opção de configuração em massa, permitindo alterar as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques, independentemente de estarem no mesmo site ou remotos.

1.11.1.1.5.14. Deve possuir exportação/importação de dados de configuração do sistema e de usuários.

1.11.1.1.5.15. Deve possuir sistema automático de pontos de restauração, que permite a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas. Deve ainda permitir o agendamento para geração autônoma destes pontos de restauração.

1.11.1.1.5.16. Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando/desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

1.11.1.1.5.17. Deve suportar a visualização ao vivo e reprodução em dispositivos clientes móveis e computadores de no mínimo 9 câmeras.

1.11.1.1.5.18. Deve suportar a exibição de Janelas/Layouts contendo até 8x8 câmeras, Hot spot, Matriz, Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas, distribuídos em todos os monitores do computador.

1.11.1.1.5.19. Deve possuir controle manual, presets, patrulhamento ou esquemas múltiplos (patterns), controle por joystick e teclado/mouse.

1.11.1.1.5.20. Deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos ou saídas de áudio das câmeras.

1.11.1.1.5.21. Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo.

1.11.1.1.5.22. Deve permitir a gravação manual na estação de monitoramento local, essa função deve ser baseada em privilégios de acesso definidos pelo administrador.

1.11.1.1.5.23. Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados.

1.11.1.1.5.24. Deve permitir o backup de evidência em formatos JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios.

1.11.1.1.5.25. Deve permitir a integração de autenticação a plataforma com contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos;

1.11.1.1.5.26. Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema.

1.11.1.1.5.27. Deve notificar os usuários por som, popup ou e-mail em caso de detecção de evento.

1.11.1.1.5.28. Em eventos predefinidos, comandos são enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos e videowall.

1.11.1.1.5.29. Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera) para o dispositivo de armazenamento configurado.

1.11.1.1.5.30. Deve permitir a configuração de redundância da gravação de vídeo, permitindo que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função, podendo ser em um (ou vários) storage exclusivos para essa função, possibilitando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

ainda a sincronização do período armazenado no storage spare após a recuperação do storage de produção.

1.11.1.1.5.31. Deve possuir recurso de navegar na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados.

1.11.1.1.5.32. Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alarme.

1.11.1.1.5.33. Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo poder utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens.

1.11.1.1.5.34. Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado.

1.11.1.1.5.35. Deve possuir acesso remoto para software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS).

1.11.1.1.5.36. Deve possuir arquitetura cliente servidor, onde diversos clientes podem acessar os recursos disponibilizados na instância do servidor.

1.11.1.1.5.37. Deve possuir aplicativos gratuitos para dispositivos mobile (IOS, Android), com as seguintes funções:

a) Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente.

b) Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado.

c) Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem.

d) Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras.

e) Deve salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo.

f) O software deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para operação do sistema.

g) O sistema deve possuir dashboard gráfico que seja possível verificar a saúde do sistema.

h) O sistema deve suportar múltiplos monitores físicos por estação de trabalho.

i) O sistema deve suportar um módulo de mapa multicamada embutido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

- j) Deve suportar formatos padrão de arquivos gráficos nos mapas.
 - k) Deve possuir módulo de gis mapa interativo embutido, que permite o posicionamento georreferenciado das câmeras e dispositivos no mapa. Deve ainda permitir que os elementos que representam as câmeras plotados no mapa representem seu estado em tempo real.
 - l) O sistema deve permitir a configuração de alertas e alarmes utilizando como fontes quaisquer dispositivos inseridos no sistema, possibilitando a configuração de alarmes correlacionados.
 - m) Deve permitir configurar a nível de alarme qual será a reação daquela ação, permitindo especificar a nível de grupos e usuários que receberão aquele alarme.
 - n) Deve permitir que um usuário possa encaminhar um alarme recebido para outro usuário realizar o tratamento.
 - o) Deve permitir a configuração de autenticação em dois níveis para execução de algumas ações no sistema, por exemplo, quando um operador solicita a exportação de um vídeo gravado, será solicitada a autenticação de seu supervisor para completar a ação.
- 1.11.1.1.5.38. No módulo de reconhecimento facial a plataforma deve:
- a) Integrar plenamente os NVRs Inteligentes descritos nessa solução, bem como as câmeras.
 - b) Deve permitir a busca por faces capturadas pelo sistema através de seus atributos. Especificando as câmeras, data, horário da pesquisa e os atributos desejados o sistema deve listar todas as faces que atendem esses critérios.
 - c) Deve permitir a busca de faces através do upload de uma imagem de face, ou seja, a partir de uma imagem de face de referência buscar em todas as faces capturadas pelas câmeras, não importando se foram alarmadas, pelo período de retenção de faces no sistema.
 - d) Deve permitir a partir da lista de resultados da pesquisa acessar os detalhes daquela captura, exibindo a imagem da captura em tamanho ampliado, bem como a reprodução do vídeo do momento em que a captura aconteceu.
 - e) Deve permitir a exportar as informações relacionadas a essa captura, imagem e vídeo.
 - f) Deve permitir a configuração de detecção de faces recorrentes, através da especificação da quantidade limite de recorrência de uma face em uma mesma câmera dentro do período de tempo especificado. Ou seja, se uma face passa diversas vezes em uma mesma câmera, que excede o limite de recorrência estabelecido, dentro do período de tempo configurado, um alarme é gerado no sistema.
 - g) Deve gerar um alerta para faces reconhecidas na biblioteca de faces do sistema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

h) Deve permitir criar alertas baseados nos atributos extraídos das capturas, sendo possível especificar qual a fonte da captura, dias, horários e atributos para o acionamento deste alerta.

i) O sistema deve ser ofertado com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento das funcionalidades e das câmeras com estas funções.

2.11.1.1.5.39. No módulo de reconhecimento corporal a plataforma deve:

a) Integrar plenamente os NVRs inteligentes descritos nessa solução, bem como as câmeras dos pontos de captura.

b) Deve permitir a busca por corpos capturados pelo sistema através de seus atributos. Especificando as câmeras, data, horário da pesquisa e os atributos desejados, o sistema deve listar todos os corpos que atendem esses critérios.

c) Deve permitir a busca de corpos humanos através do upload de uma imagem de corpo humano, ou seja, a partir de uma imagem corporal de referência, buscar em todos os corpos capturadas pelas câmeras, pelo período de retenção de faces no sistema.

d) Deve permitir a partir da lista de resultados da pesquisa acessar os detalhes daquela captura, exibindo a imagem da captura em tamanho ampliado, bem como a reprodução do vídeo do momento em que a captura aconteceu.

e) Deve permitir a exportar as informações relacionadas a essa captura, imagem e vídeo.

f) Deve permitir criar alertas baseados nos atributos extraídos das capturas, sendo possível especificar qual a fonte da captura, dias, horários e atributos para o acionamento deste alerta.

g) O sistema deve ser ofertado com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento das funcionalidades e das câmeras com estas funções.

2.11.1.1.5.40. No módulo de reconhecimento veicular a plataforma deve:

a) Integrar plenamente as câmeras de leitura de placas descritos neste termo.

b) Deve permitir a busca por veículos capturados pelo sistema através de seus atributos. Especificando as câmeras, data, horário da pesquisa e os atributos desejados, o sistema deve listar os veículos que atendem esses critérios.

c) Deve permitir a busca de veículos através do upload de uma imagem de um veículo, ou seja, a partir de uma imagem veicular de referência buscar em todas os veículos capturadas pelas câmeras, não importando se foram alarmadas, pelo período de retenção de faces no sistema.

d) Deve permitir a partir da lista de resultados da pesquisa acessar os detalhes daquela captura, exibindo a imagem da captura em tamanho ampliado, bem como a reprodução do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

vídeo do momento em que a captura aconteceu.

e) Deve permitir a exportar as informações relacionadas a essa captura, imagem e vídeo.

f) Deve gerar um alerta para placas veiculares cadastradas na biblioteca de placas do sistema.

g) Deve permitir a integração com bases governamentais de leituras de placas como Cortex, SPIA, Detecta.

h) Deve permitir criar alertas baseados nos atributos extraídos das capturas, sendo possível especificar qual a fonte da captura, dias, horários e atributos para o acionamento deste alerta.

i) O sistema deve ser ofertado com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento das funcionalidades e das câmeras com estas funções.

1.11.1.1.6. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

1.11.1.1.6.1. As especificações descritas neste documento devem ser entendidas como mínimas para atendimento dos requisitos do sistema de Controle de Acesso;

1.11.1.1.6.2. Com objetivo de aumentar a isonomia no processo de concorrência, as proponentes devem interpretar que as expressões "sistema" e "SCA", as quais são bastante mencionadas nos requisitos que seguem, diz respeito a um software específico ou conjunto de aplicações que, quando unidas, sejam capazes de atender de maneira plena, todas as exigências descritas.

1.11.1.1.6.3. Buscando minimizar possíveis problemas de integração entre sistema, é preferível que os participantes usem uma plataforma única capaz de atender a todos os requisitos.

1.11.1.1.6.4. Entretanto, não haverá oposição, caso diversos softwares sejam aplicados para esta finalidade, haja visto que alguns requisitos possuem particularidades específicas que poderão demandar o uso de múltiplas ferramentas;

1.11.1.1.6.5. Caso a proponente opte por utilizar múltiplos sistemas, ficará sob sua responsabilidade a garantia de pleno funcionamento e integração entre as ferramentas, bem como eventuais desenvolvimentos, customizações e adequações, bem como todo e qualquer custo inerente aos serviços de desenvolvimento e eventuais licenças para conexão entre estes softwares.

1.11.1.1.6.6. O SCA deverá ser flexível e escalável, permitindo expandir o sistema através de licenças adicionais.

1.11.1.1.6.7. Todas as comunicações entre diferentes componentes dos sistemas deverão ser criptografadas.

1.11.1.1.6.8. O SCA deverá ter uma única interface de usuário para lidar com os sistemas de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

controle de acesso.

1.11.1.1.6.9. Deverá permitir a utilização de janelas de forma flexíveis e adaptativas ao contexto facilitando o monitoramento de grandes sistemas multi-site.

1.11.1.1.6.10. Todas as comunicações cliente-servidor e controlador-servidor devem ser configuradas para usarem criptografia.

1.11.1.1.6.11. O sistema deve ter protocolos HTTPS/SSL.

1.11.1.1.6.12. O sistema deve permitir a utilização de módulos de failover e hot-standby a fim de garantir a disponibilidade do sistema;

1.11.1.1.6.13. O sistema deverá permitir a integração com outros sistemas através de API e SDK, fornecidos pelo desenvolvedor;

1.11.1.1.6.14. O sistema deverá ser uma aplicação web, e deverá ter interface amigável com menus, botões, ícones, hiperlink e recurso de pesquisa;

1.11.1.1.6.15. O layout deverá ter tela adaptativa que preenche a tela do usuário;

1.11.1.1.6.16. O SCA deverá ter menu principal que fica fixo na parte superior do operador. Esse menu deverá apresentar um link da página inicial, além de outras opções.

1.11.1.1.6.17. No menu principal deverá haver um painel adicional que fornece uma opção de pesquisa, status de alarme, uma contagem de controladores off-line e on-line e acesso ao perfil do usuário;

1.11.1.1.6.18. O sistema deverá ter painel para tarefas rápidas, onde ficam localizados atalhos para os recursos mais usados, como adicionar uma nova credencial e alterar a senha de um usuário.

1.11.1.1.6.19. Deve fornecer um método alternativo de navegação para os recursos no menu principal.

1.11.1.1.6.20. As opções podem ser exibidas como uma lista de áreas de funcionalidade e recursos individuais ou como uma série de blocos gráficos.

1.11.1.1.6.21. Deve disponibilizar status de todos os controladores conectados e alarmes que não foram acionados e aqueles atribuídos a um usuário.

1.11.1.1.6.22. Deve ter painéis personalizáveis, que permite a exibição de gráficos de pizza, mapas e outros widgets;

1.11.1.1.6.23. O SCA deve permitir que os indivíduos entrem nas áreas de uma instalação usando cartões de passagem, key fobs, teclados numéricos e leitores biométricos, ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

combinações dos mesmos.

1.11.1.1.6.24. A capacidade de um indivíduo de acessar um ou mais pontos de acesso em um determinado horário do dia deve ser definida por suas credenciais e pelo anexo dessas credenciais, a capacidade de um indivíduo de acessar um ou mais pontos de acesso em um determinado um ou mais grupos de acesso.

1.11.1.1.6.25. Um grupo de acesso consiste em uma ou mais portas ou outros pontos de acesso e os planejamentos relacionados que definem os dias e horários em que esses pontos de entrada podem ser usados.

1.11.1.1.6.26. As agendas devem poder ser definidas por dia da semana e hora do dia, além disso, deve ser possível anexar agendas a qualquer Ponto de Acesso dentro de um Grupo de Acesso;

1.11.1.1.6.27. Feriados devem poder ser adicionados como exceções à programação normal.

1.11.1.1.6.28. Vários feriados podem ser adicionados a um Grupo de Feriados e depois anexados a uma Agenda para substituir a agenda normal.

1.11.1.1.6.29. Deve ser possível trabalhar com grupos de acesso, consistindo em um ou mais pontos de acesso e seus planejamentos associados.

1.11.1.1.6.30. Os perfis de usuário devem ser criados e as credenciais atribuídas a esses usuários.

1.11.1.1.6.31. Os indivíduos devem ser atribuídos aos grupos de acesso;

1.11.1.1.6.32. O SCA deverá permitir um cadastro de pelo menos 50.000 (cinquenta mil) usuarios do controle de acesso, onde, cada usuário deverá possuir vários atributos, incluindo informações de identificação, informações de credenciais, uma ou mais imagens, notas e associações ao Grupo de Acesso.

1.11.1.1.6.33. O Sistema deverá permitir realizar o gerenciamento de credenciais de usuários;

1.11.1.1.6.34. Deverá permitir a edição de uma credencial existente;

1.11.1.1.6.35. Deverá permitir desativar ou reativar uma credencial;

1.11.1.1.6.36. O Sistema deverá permitir o gerenciamento de fotos dos usuários;

1.11.1.1.6.37. O sistema deverá permitir registros de usuários, onde os mesmos poderão ter notas associadas a eles. Deverá poder ter várias anotações anexadas a um único registro do usuário;

1.11.1.1.6.38. O SCA deverá trabalhar com grupos de acesso, esses grupos determinam



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

quando um usuário ou grupo de usuários podem acessar o recurso em uma determinada hora do dia.

1.11.1.1.6.39. Um grupo de acesso consiste em uma lista de portas e planejamentos associados.

1.11.1.1.6.40. O sistema deverá permitir trabalhar com agendas e feriados.

1.11.1.1.6.41. As agendas deverão ser aplicadas a pontos de acesso individuais para criar níveis de acesso quando vinculados aos Grupos de Acesso do usuário;

1.11.1.1.6.42. As agendas também deverão poder ser vinculadas aos pontos de acesso para gerenciar quando as portas são destrancadas;

1.11.1.1.6.43. Deverá permitir que os agendamentos sejam usados em conjunto com as substituições do Grupo de feriados, para fornecer total flexibilidade no controle de quem obtém acesso às instalações e nos dias e horários em que eles têm permissão para acessar;

1.11.1.1.6.44. Feriados públicos devem poder ser incorporados às agendas do sistema. Feriados individuais devem poder ser criados e atribuídos a grupos de feriados.

1.11.1.1.6.45. O SCA deverá fornecer um visualizador de eventos que permita aos usuários monitorar eventos do sistema em tempo real ou capturar um instantâneo dos eventos do sistema para análises posteriores.

1.11.1.1.6.46. Os eventos devem abranger qualquer interação entre detentores de credenciais e o sistema de controle de acesso, alterações no status dos dispositivos de acesso, localmente no dispositivo ou por meio de ações realizadas pelo software, além de quaisquer alarmes.

1.11.1.1.6.47. O visualizador de eventos deve exibir eventos relacionados ao software, como logins de usuário e falhas de logon e alterações nos perfis de usuário.

1.11.1.1.6.48. Os eventos exibidos devem poder ser filtrados por qualquer combinação de tipo de evento, usuário, controlador, ponto de acesso, entrada, saída ou site.

1.11.1.1.6.49. O usuário deverá poder tirar uma captura instantânea de todos os eventos do sistema durante um período especificado.

1.11.1.1.6.50. Esse instantâneo deve poder ser filtrado por vários critérios e poder ser visualizado através da interface exportada para um arquivo CSV ou como um arquivo PDF;

1.11.1.1.6.51. O instantâneo deverá poder ser filtrado para incluir apenas eventos úteis para o usuário, por qualquer combinação de intervalo de data / hora, tipo de evento, usuário, controlador, ponto de acesso, entrada, saída ou site;

1.11.1.1.6.52. O SCA deve permitir que usuários monitorem os dispositivos em mapas ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

plantas baixas;

1.11.1.1.6.53. Esses mapas devem poder ser imagens criadas sob medida, como layouts de escritórios ou plantas baixas, ou podem ser mapas geográficos interativos GISMAP como Google Maps ou OpenStreetMap;

1.11.1.1.6.54. O SCA deve oferecer sistema de gerenciamento de alarmes;

1.11.1.1.6.55. Os alarmes devem ser semelhantes aos eventos, exceto que eles geralmente se relacionam com eventos que exigem uma atividade de acompanhamento;

1.11.1.1.6.56. O SCA deverá apresentar uma contagem de alarmes não processados;

1.11.1.1.6.57. O sistema deverá ter janela para adicionar notas, onde o usuário poderá preencher informações relevantes para o alarme;

1.11.1.1.6.58. O sistema deverá permitir o encaminhamento de alarme para outro usuário;

1.11.1.1.6.59. O sistema deve fornecer registro de todos os alarmes gerados entre um horário de início e um término especificados;

1.11.1.1.6.60. As informações devem poder ser filtradas com base no ponto de acesso, área, tipo de alarme, controlador, entrada ou saída;

1.11.1.1.6.61. O sistema deverá poder selecionar os seguintes tipos de alarme: Alarme criado, Alarme reconhecido, Alarme não reconhecido ou Alarme desmarcado;

1.11.1.1.6.62. O usuário deverá ter a opção de exportar logs de alarme;

1.11.1.1.6.63. O SCA deverá emitir um sinal sonoro quando um alarme for gerado;

1.11.1.1.6.64. O SCA deverá permitir a reprodução de um texto como som, através da tecnologia TTS (Text to speak), quando um alarme for gerado;

1.11.1.1.6.65. O SCA deverá ter comandos automáticos para permitir automatizar várias tarefas do usuário e do sistema;

1.11.1.1.6.66. Os comandos automáticos podem ser usados para executar comandos de dispositivos, comandos de clientes, comandos de mensagens etc;

1.11.1.1.6.67. Os comandos devem poder ser executados com base em regras agendadas ou de eventos gatilhos;

1.11.1.1.6.68. Os gatilhos que permitem os comandos automáticos sejam executados, devem ser os seguintes:

1.11.1.1.6.68.1. Agendamento: o comando será executado no agendamento atribuído;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

- 1.11.1.1.6.68.2. Evento: O comando será executado com base no evento que acontece no sistema;
- 1.11.1.1.6.68.3. Após um gatilho ser acionado o sistema deverá ser capaz de executar comandos automáticos no cliente da aplicação, nos dispositivos de controle de acesso, mensagens, comandos diversos, comandos em sistemas de CFTV integrado ou comandos de visitante;
- 1.11.1.1.6.68.4. O SCA deverá permitir trabalhar com áreas;
- 1.11.1.1.6.68.5. As áreas deveram poder ser utilizadas para controle de ocupação e rastreamento de pessoal;
- 1.11.1.1.6.68.6. O SCA deverá oferecer suporte ao monitoramento de alarmes através de áreas nas quais você pode monitorar alarmes de área gerados por sensores;
- 1.11.1.1.6.68.7. O SCA deve suportar dois tipos de áreas: global e baseada em dispositivo;
- 1.11.1.1.6.68.8. Áreas globais devem ser implementadas no servidor. Devem suportar controle de ocupação e um monitoramento simples de alarme;
- 1.11.1.1.6.68.9. Quaisquer entradas, pontos de acesso ou dispositivos adicionados a uma lista de alarme de área deverá colocar a área em um estado de alarme;
- 1.11.1.1.6.68.10. O sistema deverá permitir trabalhar com diversos tipos de credenciais, a saber: cartão, PIN, Impressão Digital, Identificação Facial, Passe de Entrada, Etiqueta de Veículo, Placa Veicular e QR Code;
- 1.11.1.1.6.68.11. O SCA deverá suportar tipos diferentes de formatos de cartão, incluindo padrão de 26 bits, 37 e 50 bits.
- 1.11.1.1.6.68.12. Deverá ter sistema de contagem de uso. A contagem de uso permite configurar o número de vezes que uma credencial pode ser usada. Depois que a contagem de uso for ultrapassada, o acesso será negado se a credencial for usada.
- 1.11.1.1.6.68.13. O SCA deverá permitir um cadastro de pelo menos 100.000 (cem mil) usuários visitantes ao controle de acesso, onde, cada visitante deverá possuir vários atributos, incluindo informações de identificação, informações de credenciais, uma ou mais imagens, notas e associações ao Grupo de Acesso.
- 1.11.1.1.6.68.14. O SCA deverá ser capaz de inserir os visitantes nos terminais de controle de acesso de maneira dinâmica e remover suas credenciais dos terminais quando o período de acesso determinado vencer.
- 1.11.1.1.6.68.15. O SCA deve ser capaz de resgatar o cadastro de um visitante inativo dentro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

do universo de capacidade mínima de 100.000 (cem mil) visitantes, quando esta capacidade for excedida deverá realizar a substituição dos dados dos visitantes inativos mais antigos.

1.11.1.1.6.68.16. A duração da ativação e a validade das credenciais devem poder ser configuradas. Quando uma data e hora são fornecidas nos campos mínimo e máximo para a ativação, a credencial deverá ficar ativa apenas por esse período e ficará inativa posteriormente.

1.11.1.1.6.68.17. O SCA deverá ter campo de isenção do Anti-passback para credenciais;

1.11.1.1.6.68.18. O Sistema deverá ter função de Desbloqueio estendido para credenciais;

1.11.1.1.6.68.19. Grupos de acesso devem poder ser usados para controlar o nível de acesso associado a uma credencial;

1.11.1.1.6.68.20. Se o acesso completo for selecionado em um modelo de credencial, ao adicionar uma credencial desse modelo, ele deverá ter acesso total em Grupos de Acesso.

1.11.1.1.6.68.21. Se a opção especificada for acesso selecionada e alguns grupos de acesso específicos estiverem selecionados, esses grupos de acesso selecionados deverão aparecer em Grupos de Acesso ao adicionar credenciais;

1.11.1.1.6.68.22. Os usuários do SCA deverão poder selecionar um dispositivo associado a uma credencial ao adicionar uma credencial desse modelo;

1.11.1.1.6.68.23. O SCA deverá permitir a criação de grupo de usuários, onde poderá haver um ou mais visitantes permanentes.

1.11.1.1.6.68.24. O SCA deverá ter sistema de Anti-Passback.

1.11.1.1.6.68.25. O sistema de Anti-passback deverá ser usado principalmente para impedir que os usuários passem suas credenciais para uma segunda pessoa ou mais, ou conseguir entrar novamente sem ter dado a sua saída em uma área controlada;

1.11.1.1.6.68.26. O recurso anti-passback deverá estabelecer uma sequência específica na qual os cartões de acesso devem ser usados para que o sistema conceda acesso.

1.11.1.1.6.68.27. O SCA deverá trabalhar com modelos predefinidos de mensagens e notificações;

1.11.1.1.6.68.28. Para o envio de mensagens o SCA deverá poder utilizar os seguintes protocolos: SMTP, HTTP e TCP;

1.11.1.1.6.68.29. Dependendo da capacidade e das funcionalidades de um dispositivo adicionado ao SCA, o usuário deverá poder personalizar suas configurações através das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

configurações de seus pontos de acesso.

1.11.1.1.6.68.30. O SCA deverá poder configurar os Inputs e Outputs dos pontos de acesso;

1.11.1.1.6.68.31. O SCA deverá suportar integração de vídeo com câmeras e Sistemas de Gerenciamento de Vídeo (VMS- Vídeo Management System);

1.11.1.1.6.68.32. As câmeras deverão poder ser adicionadas diretamente para visualização ao vivo ou importadas de um sistema de gerenciamento de vídeo para visualização e reprodução ao vivo.

1.11.1.1.6.68.33. O SCA deverá possuir um sistema de relatórios robusto.

1.11.1.1.6.68.34. Os relatórios deverão poder ser exportados para diferentes formatos, como PDF e Excel;

1.11.1.1.6.68.35. O SCA deverá ter relatório de auditoria. Os relatórios de auditoria devem listar atividades dos operadores do sistema. O relatório deverá mostrar a data de uma atividade, uma mensagem descritiva, o nome do usuário e o endereço IP do usuário. O relatório deverá permitir que o gerenciamento veja quais operadores se conectaram no sistema e executaram tarefas relacionadas ao software e ao sistema de controle de acesso;

1.11.1.1.6.68.36. O SCA deverá ter Relatórios de Entrada e Saída que contém informações dos usuários que entram e saem da instalação;

1.11.1.1.6.68.37. Deverá possuir informações sobre os eventos em pontos de acesso, controladores e entradas;

1.11.1.1.6.68.38. O SCA deverá ter uma aplicação embarcada para criar ou formatar o modelo de crachá.

1.11.1.1.6.68.39. Este aplicativo deverá permitir a criação de modelos de cartão personalizados para os usuários.

1.11.1.1.6.68.40. O SCA deverá ter um editor de mapa nativo para criar ou formatar o editor de mapas. Esse editor deverá permitir a criação de mapas personalizados para os usuários.

1.11.1.1.6.68.41. Além do editor de mapas o SCA deverá permitir editar mapas GISMAP diretamente do Google Maps ou similar;

1.11.1.1.6.68.42. O sistema deverá ter função onde os usuários individuais do SCA possam ser adicionados a funções específicas da plataforma. Por exemplo: Administrador de Sistema ou Usuários;

1.11.1.1.6.68.43. O sistema deverá ter função para a criação de tarefas rápidas, como por exemplo selecionar relatório salvo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

1.11.1.1.6.68.44. O sistema deverá ter função de permissões de evento: As permissões de eventos devem poder ser usadas para definir permissões para os tipos de eventos disponíveis para os usuários. Os tipos de eventos para os quais as permissões devem poder ser definidas são minimamente: Controladores, Pontos de acesso, Entradas, Saídas, Áreas, Câmeras, Modelos de credenciais, Intercomunicadores, Tours de guarda, Auditorias e Visitantes;

1.11.1.1.6.68.45. O SCA deverá ter função de política de senha, onde possam ser criadas regras para a senhas dos usuários, incluindo exigir que a senha contenha letras e números, letras maiúsculas e minúsculas e símbolos, número de tentativas de logon com falha e o tempo durante o qual um usuário será bloqueado. Além disso, o SCA deverá permitir determinar quanto tempo a senha levará para expirar;

1.11.1.1.6.68.46. O sistema deverá permitir a criação de guias personalizadas tanto para usuários como visitantes;

1.11.1.1.6.68.47. O SCA deverá ter Integração com o Active Directory, a integração do Active Directory deve oferecer a flexibilidade de importar registros de usuários com base nas unidades da organização e (ou) grupos de usuários. Além disso, deve permitir que o usuário atribua automaticamente grupos de acesso com base em grupos de usuários;

1.11.1.1.6.68.48. O sistema deverá ter Módulo de importação / exportação de dados;

1.11.1.1.6.68.49. O SCA deve possibilitar a integração com softwares de terceiros, contendo sua própria API de integração sem custos.

1.11.1.1.6.68.50. O Sistema também deve permitir integração com softwares de gestão de pessoas, seja controle de funcionários, visitantes, clientes, etc;

1.11.1.1.6.68.51. O SCA deve permitir comunicação unidirecional ou bidirecional, através de SDK ou I/O com os seguintes sistemas: Sistemas de alarme de incêndio, Sistemas de detecção de intrusão, Sistemas de vídeo, como DVR/NVR, centrais matriciais, decodificadores, dispositivos de armazenamento, câmeras IP e Sistemas de automação predial.

1.11.1.1.6.68.52. Deve conter função de Data Exchange e fornecer a opção de importar dados diretamente de outro banco de dados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tce.am.gov.br

APÊNDICE B DO TR MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 010386/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/XXXX**

Validade da Ata: **XX** meses

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de 2024, por intermédio da **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCEAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, com sede na **[digite aqui o endereço completo]**, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **[Cargo do Signatário 1]**, Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, e do seu **[Cargo do Signatário 2]**, Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]**, CPF nº **[digite aqui o número]**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX**, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo **XX** do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais de consumo registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a(s) respectiva(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) – empresa(s) registrada(s) nesta ARP, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.2. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	1				
	2				
	3				

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCE/AM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com esta Corte de Contas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o TCE/AM.

3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TCE/AM.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Contas promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.6. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.8. I - por razão de interesse público; ou

5.1.9. II - a pedido do fornecedor.

5.2. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

5.2.1. A pedido, quando:

I- comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

II- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;

II- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

III- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V- o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

VI- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VII- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VIII- Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

5.3. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

I- por decurso do prazo de vigência;

II- quando não restarem fornecedores registrados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.1.2. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do

quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.1.3. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

7.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

7.5. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

8.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Presencial.

9.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ensejará às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II- integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei nº 14.1333/2021.

13.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

13.5. I - Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.6. II - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

13.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário.

13.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DA SILVA**, Assistente da Secretaria Geral de Administração, em 17/07/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0590384** e o código CRC **B19D99C0**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tce.am.gov.br

APÊNDICE C DO TR

MINUTA - TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XXXXXXXXXXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro (XX/XX/2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a). XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, RG XXXXXXXX pactuam o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial, com fundamento no caput do art. XXXX da Lei 14.133/2021, conforme Despacho nº xxxx/xxxx/SEGER, publicado no DOE/TCE/AM de xx/xx/xxxx (edição xxxx, pág. xx), tendo em vista o que consta no Processo nº 10386/2024-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e demais legislações complementares que regem a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implementação de solução avançada de gestão de recursos, em regime de comodato, abrangendo modernização do sistema de armazenamento, monitoramento e controle de acesso, incluindo serviços de manutenção, help desk e instalação, conforme Termo de Referência e anexos, visando atender às exigências operacionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	UNID	QUANTIDADE
1	SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 1	SERVIÇO	MENSAL	40
2	SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 2	SERVIÇO	MENSAL	160
3	SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 3	SERVIÇO	MENSAL	12
4	SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM TIPO 4	SERVIÇO	MENSAL	16
5	SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO TIPO 1	SERVIÇO	MENSAL	24
6	SOLUÇÃO DE PONTO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM DE DISPOSITIVO EXISTENTE	SERVIÇO	MENSAL	182
7	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO A	SERVIÇO	MENSAL	20
8	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO B	SERVIÇO	MENSAL	12
9	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR	SERVIÇO	MENSAL	8
10	SOLUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO EXISTENTE	SERVIÇO	MENSAL	182
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO		SERVIÇO	DEMANDA	

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogados, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto;

4.1.2. O contratado permanecerá como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

4.1.3. É vedado subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas.

4.1.4. A subcontratação poderá ocorrer em qualquer parcela ou parte do serviço, somente para Manutenção de Dispositivo Existente

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da presente contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2. Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrevogáveis.

5.3. O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei nº 14.133/2021, arts. 125 e 126.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VII)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXX).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total da presente contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

8.3. O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei nº 14.133/2021, arts. 125 e 126.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Diretoria de Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas encaminhará o Empenho à Contratada por e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos. Após seu recebimento, o fornecedor deverá realizar a entrega do objeto da presente aquisição, no prazo previsto neste Termo de Referência.

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e anexos;

9.4. Solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito.

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

9.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

9.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto.

9.8. Designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIX, XVI E XVII)

10.1. A Contratada, para a prestação do serviço deverá ainda atender aos requisitos mínimos de serviços especificados a seguir:

10.1.1. Fornecer suporte para transmissão das imagens, aos sistemas de painel visual (videowall) da Contratante;

10.1.1. Para aclarar, não é pretendido que a equipe da contratada se responsabilize pelo uso de outros sistemas e soluções da contratante, no entanto, como lições aprendidas, pode haver incompatibilidades de transmissão entre sistemas, nos quais apenas a contratada possa solucionar, não sendo admitida, em caso algum, recusa de informações solicitadas que impeçam a transmissão das imagens;

10.1.2. Executar os serviços contratados, em conformidade com as especificações e condições discriminadas neste Contrato e no Termo de Referência e anexos, dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares, cumprindo as responsabilidades resultantes do contrato;

10.1.3. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais;

10.1.3.1. A guardar de sigilo inclui estudos, projetos, operações, instalações, documentos pertencentes ao Contratante qualificações pessoas, e qualquer outra informação tiver conhecimento para o cumprimento do objeto do contrato;

10.1.4. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.1.5. Comunicar, ao gestor da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.6. Registrar eventuais falhas na área de cobertura dos serviços com indicação da data, horário, localização e tempo de duração;

10.1.7. Emitir mensalmente relatório detalhado dos serviços cobrados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.7.1. Serviços prestados no período; a indicação do(s) período(s) de eventual inoperância;

10.1.7.2. Histórico dos chamados, contendo a quantidade de chamados cadastrados no mês, quantidade de chamados resolvidos, quantidades de chamados que permaneceram sem resolução;

10.1.7.3. Manutenções realizadas;

10.1.7.4. Substituição de equipamentos;

10.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

10.1.9. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada adequadamente, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

10.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, relativos a seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do contrato;

10.1.11. Assegurar o acesso do gestor do contrato indicado pelo Contratante aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às solicitações e exigências por ele apresentadas;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

10.1.13. Atender as solicitações de regularização dos serviços, reprogramação de aparelhos, e demais serviços solicitados pelo Contratante, por meio de seu gestor do contrato;

10.1.14. Disponibilizar soluções que mantenham atualizadas a segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

10.1.15. Realizar treinamentos, comprovando todas as exigências descritas neste instrumento;

10.1.16. Assegurar que os funcionários de seu quadro, que estiverem à disposição da Contratante, tenham familiaridade com a ferramenta de abertura de chamados utilizada pela Instituição.

10.2. A Contratada deverá manter, pelo menos, 01 (um) profissional alocados, que executarão suas atividades nas dependências da Contratante, em horário comercial;

10.2.1. Durante os períodos nos quais não estejam os profissionais do item anterior, a Contratada deverá manter um canal para comunicações de emergência com a contratante;

10.2.2. Os profissionais alocados deverão realizar as seguintes atividades:

10.2.2.1 Administração e gerenciamento da plataforma de equipamentos e softwares, incluindo dispositivos de borda e link de dados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema;

10.2.2.2. A atividade de gerenciamento é responsável pela melhoria do sistema, incluindo atualizações de versão de software e revisão da arquitetura geral da solução;

10.2.2.3. Aperfeiçoar as rotinas e propor medidas de saneamento e desenvolvimento do sistema;

10.2.2.4. Prestar contas dos serviços contratados;

10.2.2.5. Realizar as interações, quando necessário, com suporte dos fabricantes para resolução de problemas;

10.2.2.6. Os profissionais alocados deverão ter qualificação técnica, certificações e/ou cursos nos softwares oferecidos na Solução;

10.2.3. Os profissionais da Contratada deverão prestar suporte aos usuários da Contratante para que possam ter acesso ao sistema e visualizarem as imagens de sua área de atuação, em consonância com o que for acertado com a Contratante;

10.2.4. Efetuar visitas para manutenção corretiva do sistema, mediante identificação de falha por parte da Contratada ou por solicitação da Contratante, com intuito de sanar problemas;

10.2.5. Possuir todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e veículos necessários para o desenvolvimento das intervenções corretivas e preventivas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e pelos gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

11.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art.117, §2º).

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo ser juntada aos autos de contratação.

11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.8. O fiscal e o gestor do contrato poderão emitir notificações à Contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

11.9. Caberá ao fiscal e ao gestor do contrato emitir relatórios de gestão do contrato, no mínimo, a cada trimestre, e obrigatoriamente um anual.

11.10. Durante a execução do contrato, caso se verifique a inexecução total ou parcial do objeto contratado, atrasos, descumprimentos de cláusulas contratuais ou qualquer outra irregularidade caberá ao

fiscal e o gestor do contrato notificar formalmente a contratada acerca das falhas apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na disponibilização do acesso à plataforma ou ao *dashboard* sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, a título de mora, limitada a 20 (vinte) dias, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O inadimplemento das responsabilidades previstas neste Termo sujeitará a CONTRATADA à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caráter compensatório, nos termos do art. 156, inciso li c/c o§ 3º da Lei n.14.133/2021.

12.3. Em caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória diária de 0,2%, calculada sobre o valor da contratação, por dia/ocorrência de atraso, até o limite de 5%.

12.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa nos termos dos artigos 155 e 156 da lei n. 14.133/2021.

12.5. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobrado judicialmente.

12.6. Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 157 da lei n. 14.133/2021.

12.7. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

12.8. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas previstas com a execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx - xxxxxxxx; Natureza de Despesa: xxxxxxxx - xxxxxxxx; Fonte de Recursos: x.xxx.xxx.x.xxxx.xxxx - xxxxxxxx; Nota de Empenho nº 2023NExxxxxxx, de xx/xx/2024, no valor de R \$ xxxxxxx (valor por extenso), na modalidade xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e

regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.3. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access contrai) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.5. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

14.7. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

14.9. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção 111, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ART. 6º, ALÍNEA "F", DA LEI 14.133/21)

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

158 8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

159 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

1510 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

1511 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

1512 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º)

1513 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

1514 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IX)

16.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da diretoria jurídica do Tribunal de contas do estado do Amazonas-TCE/AM, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 94, li, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DA SILVA**, Assistente da **Secretaria Geral de Administração**, em 04/07/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0583043** e o código CRC **6592E04B**.

Referência: Processo nº 010386/2024

SEI nº 0583043



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ref.: Processo SEI nº 10386/2024 – Pregão Presencial nº 08/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 10386/2024 – Pregão Presencial nº 08/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 10386/2024 – Pregão Presencial nº 08/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 10386/2024 – Pregão Presencial nº 08/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade